



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>1</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 23/04/2018

#### PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 048/2018

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Sinop, e fixa outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 049/2018

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Dispõe sobre a instituição do Programa "Adote um Ponto de Ônibus" no município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 050/2018

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº  
010/2018

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Deividi Ricardo Lando.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 001/2018**

**Autoria de vereadores**

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.  
**2ª e última votação**

**Projeto de Lei n° 019/2018**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Dispõe sobre a realização de pesquisas de opinião pública sobre a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop.  
**3ª e última votação**

**Emenda Aditiva n° 003/2018**

**Autoria dos vereadores Luciano Chitolina e Professora Branca**

Adiciona parágrafo ao Artigo 1º do Projeto de Lei n° 019/2018 de autoria do vereador Remídio Kuntz.

**Emenda Substitutiva n° 001/2018**

**Autoria dos vereadores Luciano Chitolina e Professora Branca**

Substitui a súmula e artigos do Projeto de Lei n° 019/2018 de autoria do vereador Remídio Kuntz.

**Projeto de Lei n° 035/2018**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Institui a Campanha “Janeiro Branco”, dedicada à realização de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental no âmbito do Município de Sinop.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei n° 037/2018**

**Autoria dos vereadores Joaquina e Célio Garcia**

Fica instituída a Semana Municipal dos Esportes e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei n° 038/2018**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Institui a Campanha “Dezembro Verde” no âmbito do Município de Sinop - MT.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei n° 009/2018**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre a afetação de área institucional, transformando-a em bem público de uso comum, promovendo a extensão da Rua Cora Coralina no Loteamento Cidade Jardim III, e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

**Parecer n° 050/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 009/2018, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>3</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 008/2018

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 010/2018  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação - FME, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 051/2018

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 010/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 008/2018

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 010/2018, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 010/2018

**Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 010/2018, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 040/2018

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Institui a "Semana Municipal de Doação" em Sinop.

1ª votação

Parecer nº 053/2018

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

Parecer nº 011/2018

**Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

Projeto de Lei nº 041/2018

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil a ser realizada do dia 08 a 14 de Outubro de cada ano, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 054/2018

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 041/2018, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Parecer nº 010/2018

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 041/2018, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>4</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 045/2018**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Dá nome de "Avenida Diovani Deon" à Avenida Central A, situada no Loteamento Empresarial Sul.

**1ª votação**

**Parecer nº 055/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 045/2018, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

**Parecer nº 009/2018**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 045/2018, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

**Requerimento nº 061/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, informações a respeito dos pagamentos efetuados à empresa F.L. Finger da Rosa Eirele-ME, conforme especifica.

**Requerimento nº 062/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, informações a respeito dos contribuintes inseridos na dívida ativa do Município em 2016 e 2017, conforme especifica.

**Requerimento nº 063/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, informações e cópia de documentos atinentes ao evento "Natal dos Sonhos", conforme pontua.

**Requerimento nº 064/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações a respeito do quadro de professores da rede municipal de ensino, conforme especifica.

**Requerimento nº 065/2018**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Bertinatto - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, informações atinentes à licenças ambientais, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>5</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 207/2018**

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento do estacionamento da Creche Alvorada, e a construção de faixa elevada defronte ao educandário.

**Indicação n° 208/2018**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder a recuperação e revitalização, com aplicação de lama asfáltica no entorno da Praça José Manoel Nunes, situada no encontro da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Flamboyants.

**Indicação n° 209/2018**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder a recuperação e revitalização, com aplicação de lama asfáltica na Rua dos Eucaliptos, entre a Rua das Avencas e a Avenida das Itaúbas.

**Indicação n° 210/2018**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir redutores de velocidade (quebra molas) na Rua Antônio Padovani, no Bairro Florais da Amazônia.

**Indicação n° 211/2018**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de converter a Rua dos Jaborandis em Avenida.

**Indicação n° 212/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica da Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>6</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 213/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no canteiro central da Rua dos Cajueiros, no Setor Comercial.

**Indicação n° 214/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Cesário Alves - Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica, a necessidade de aquisição de *drone* com câmera, para auxiliar no combate à dengue.

**Indicação n° 215/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapar buracos no pátio do terminal de passageiros, localizados na Avenida das Itaúbas.

**Indicação n° 216/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção, patrolamento e cascalhamento de todas as ruas sem asfaltamento do Distrito Industrial e Comercial Norte.

**Indicação n° 217/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública na Rua das Orquídeas, entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Sálvias, no Bairro Jardim Primavera.

**Indicação n° 218/2018**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Paulo Abreu - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de doar o imóvel público constante na Lei n° 2.251/2015, de 15 de dezembro de 2015, para a Academia Sinopense de Ciências e Letras - ASCL.

**Indicação n° 219/2018**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de estudar a possibilidade de ampliar a vacinação contra a gripe H1N1 para servidores do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Sinop que lidam diretamente com a população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>7</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 220/2018

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar tela de proteção na passarela de acesso ao lago do Parque Florestal.

Indicação n° 221/2018

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Coutinho - Gerente de Cultura, a necessidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Festa do Costelão" da Associação Comunitária Rural Nova Esperança, conforme especifica.

Indicação n° 222/2018

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar iluminação pública no lado ímpar da Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação n° 223/2018

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento da Avenida Integração, nas imediações do Bairro Jardim Terra Rica.

Indicação n° 224/2018

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica da Rua dos Manacás.

Indicação n° 225/2018

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e desobstrução de bueiro, bem como cascalhamento na parte não pavimentada da Estrada Alzira cruzamento com a Avenida Paulista, no Bairro Jardim Jaraguá.

Indicação n° 226/2018

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a desobstrução da vala de drenagem da Avenida das Itaúbas, entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.



8

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 227/2018

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pintura do prédio construído na Praça Municipal Dias Gomes.

Indicação n° 228/2018

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de implantação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Indicação n° 229/2018

**Autoria dos vereadores Luciano Chitolina e Professora Branca**

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o serviço de drenagem, patrolamento e cascalhamento na Rua dos Mognos, no Loteamento Village.

Indicação n° 230/2018

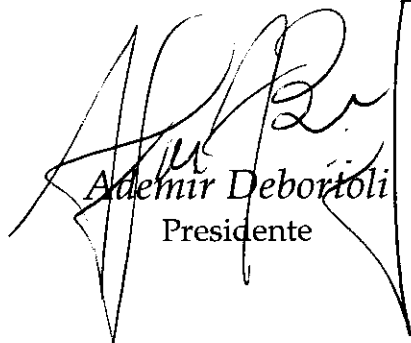
**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombadas na Rua Antônio Padovani, no Bairro Florais da Amazônia.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de Abril de 2018

  
Ademir Debortoli  
Presidente

  
Billy Dal Bosco  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>048</u> / 2018</p>
--	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Dispõe sobre a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Sinop, e fixa outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Sinop.

§ único A determinação a qual se refere o artigo 1º, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Loterias, Supermercados, Hipermercados e /ou congêneres.

**Art. 2º** O As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que refere o artigo 1º desta lei, acesso a assentos de prioridade.

**Art. 3º** Fica garantido em estacionamentos de estabelecimento privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o artigo 1º desta lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |                             |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   | Nº <u>048</u> / <u>2018</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                             |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |                             |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |                             |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |                             |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |                             |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |                             |

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES


Art. 4°. O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que se estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1°.

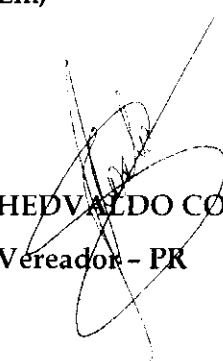
Art. 5°. O Poder executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no artigo 1° desta lei.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

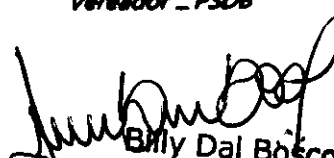
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

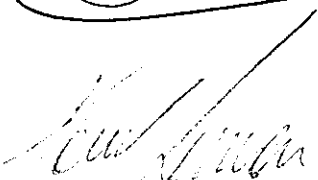
  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

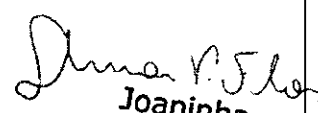
  
HEDVALDO COSTA  
Vereador - PR

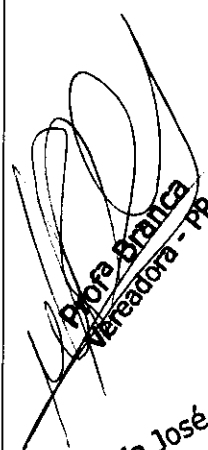
  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

  
REMO KUNTZ  
VEREADOR - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 048 / 2018

**Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

## JUSTIFICATIVA

Observa-se que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para a importância de prioridade do paciente que sofre de câncer, problemas renais ou utilizam uma bolsa de colostomia. O tratamento doloroso dessas pessoas que muitas vezes pobres e sem dinheiro para custeio de taxi, são obrigadas enfrentar transportes e filas que para quem passa por esse problema, são verdadeiros desafios.

Muitas das vezes esses pacientes passam horas nos hospitais realizando procedimentos médicos e ao sair voltam a realizar seus afazeres, seja ir ao banco, mercado entre outros.

Esse projeto visa tornar a vida das pessoas menos penosas, visando uma qualidade de vida. Notoriamente não há muito que se argumente quanto à importância da propositura, já que se trata de uma vantagem concebida a estas pessoas, que na maioria das vezes não são vistas e tem direitos reconhecidos.

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

Dal Bosco  
Vereador - PR

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Joacy Testa  
Vereador - PDB

Joaninha  
Vereador - PMDB

Tony Lennon  
Vereador - PMDB

RENATO KUNTZ  
VEREADOR PR

Thora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>049</u> / <u>2018</u></p>
--	---	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Dispõe sobre a instituição do Programa "Adote um Ponto de Ônibus" no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "Adote um Ponto de Ônibus", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no Município.

Parágrafo único - Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de acessibilidade.

**Art. 2º.** O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação" a ser firmado com a Prefeitura.

§ 1º. No "Termo de Cooperação" constará o prazo máximo de 30 (trinta), dias para o início das obras necessárias e de 90 (noventa) dias para seu término.

§ 2º. Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o "Termo de Cooperação".

§ 3º. Para cada ponto de parada de ônibus haverá autorização específica.

**Art. 3º.** A Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão de ponto de parada de ônibus.

**Art. 4º.** As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 1,50 m<sup>2</sup> (um metro e meio quadrado), ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

**Parágrafo único** - É vedada propaganda de:

I – cunho político

II – fumo e seus derivados;

III – jogos de azar;

IV – armas, munição e explosivos;

V – bebidas alcoólicas;

VI – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

VII – fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>049</u> <u>12018</u>
--	--	----------------------------

**Autor:**

**VIII** – revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

**Art. 5º.** Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do Programa.

**Art. 6º.** Cada ponto de parada de ônibus poderá ser adotado por mais de uma entidade.

**Art. 7º** A concessão terá a validade de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada mediante requerimento próprio.

**Parágrafo Único** – A prorrogação dependerá exclusivamente de comprovação das normas estabelecidas no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 8º.** O Executivo regulamentará a presente lei no que couber, inclusive com a minuta do "Termo de Cooperação".

**Art. 9º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em

  
DILMAR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>041</u> / <u>2013</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação dos nobres Pares o presente projeto de lei para instituir o Programa "Adote um Ponto de Ônibus" e dar outras providências.

O programa terá o objetivo de implantar, conservar, recuperar e manter abrigos nos pontos de ônibus instalados no Município. Entendendo como abrigo as instalações de estrutura metálica ou alvenaria, com bancos e cobertura nos padrões estabelecidos pela Secretaria competente, destinadas a proteger os seus usuários contra as intempéries.

Estamos prevendo ainda a possibilidade de facilitar aos participantes a colocação de placa publicitária nos locais beneficiados, observadas as seguintes disposições: deverá haver sempre prévia autorização da Prefeitura, específica para cada local; fica vedada a propaganda de cunho político, bem como a relativa a derivados do fumo, jogos de azar, armas, munição e explosivos, bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica (ainda que por utilização indevida), fogos de estampido e de artifício (exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida), revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescente. E a exploração de publicidade, nos termos desta lei, não estará sujeita aos tributos municipais incidentes sobre a atividade.

O "Termo de Cooperação" seria o contrato pelo qual a pessoa, física ou jurídica, assume o compromisso de disponibilizar à comunidade uma certa utilidade mensurável mediante a implantação, melhoria e conservação de uma obra previamente projetada, financiada e construída. No presente caso, trata-se de abrigos de ônibus já existentes.

Os últimos anos têm sido marcados por um aumento da colaboração entre setor público e o privado para o desenvolvimento e operação de infra-estruturas para um leque alargado de atividades econômicas. São guiados por limitações dos fundos públicos para cobrir os investimentos necessários, mas também dos esforços para aumentar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos.

O Termo de Cooperação seria uma solução criativa para suprir a escassez de recursos públicos na provisão de serviços que precisam ser mantidos.

Tem por objetivo fornecer capacidades alternativas de gestão e implementação, valorizando o munícipe usuário de transporte coletivo, melhorar a identificação das necessidades e a otimização dos recursos.

A partir deste novo modelo de gestão, os munícipes poderão contar com melhorias nessa área de vital importância, o transporte público. Tudo isso poderá ser objeto da participação do capital privado em sintonia com as necessidades da população e da Administração Pública Municipal.

Os interesses são comuns e, ao mesmo tempo, são interesses da coletividade, visando a manutenção e preservação de tais bens.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>049 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:** Seguramente, temos, hoje, um número maior de cidadãos ativos e exigentes. Nossas

~~empresas são mais competitivas, inclusive no mercado externo. A sociedade está mais mobilizada para a defesa de direitos e para a cooperação com o Poder Público.~~

Uma das principais características esperadas de um governo democrático é a capacidade de colocar os temas relevantes em debate e investir na produção de consensos. Na área pública só os cidadãos podem ser considerados como legítimos controladores.

A falta de consenso, dentro e fora da Administração Pública é um indicador importante de que ainda não está suficientemente bem definido o papel dessas parcerias dentro dos sistemas de políticas públicas. Precisamos estabelecer consensos. O “Termo de Cooperação” entre o Poder Público e o particular é forma de consenso.

O desenvolvimento social só será possível mediante um investimento feito nas áreas corretas, de acordo com a necessidade da população. Como a função desse Termo de Cooperação é suprir as deficiências da gestão pública, cabe a esta o dever de auxiliá-las, facilitando a exploração da publicidade no local, isentando do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Seria uma forma de padronizar os abrigos de ônibus existentes, bem como a adotar idênticos padrões na construção das novas estruturas: cobertura suficiente, banco, calçamento antiderrapante e vedação a fim de proteger o usuário do vento, da chuva e do sol.

A manutenção e a conservação dos abrigos de ônibus são de responsabilidade dos municípios. Contudo, o setor privado também pode intervir para garantir a qualidade na prestação do serviço público.

As relações entre pessoas civis e os órgãos públicos é tema que se impõe. Há necessidade de investir no fortalecimento e na expansão das parcerias entre o setor público e a sociedade civil organizada, a fim de viabilizar a atuação conjunta e cooperada em direção ao alcance dos objetivos sociais da cidade.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR/2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>050</u> / <u>12018</u></p>
--	---	-------------------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os eventos realizados no âmbito do Município de Sinop que tiverem sido promovidos, patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais deverão manter, durante a sua realização, placa contendo as seguintes informações:

I - nome ou descrição do evento; duração programada e local; nome do promotor e respectivo CNPJ ou CPF; nome do órgão público responsável ordenador da despesa; e quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal;

II - As placas deverão ter no mínimo dois metros por um metro, sendo livre o material de confecção ou a forma de fixação, recaindo os custos sobre o promovedor do evento;

III - Os dizeres deverão ser grafados em fonte legível e de fácil visualização e o aviso deverá ser afixado na entrada do evento ou em local de fácil visualização da população.

**Art. 2º** - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes cominações, a serem aplicadas sucessivamente:

I - advertência;

II - multa de até R\$10,00 (dez reais) por participante do evento patrocinado, tendo como mínimo R\$500,00 e como máximo R\$100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único** - O valor da multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>050 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por lei federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Professora Branca**  
**Vereadora - PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>050</u> <u>2015</u>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente iniciativa visa atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujo princípio norteador é dar publicidade à população do emprego e destinação de recursos públicos, incluindo-se nessa diretriz os recursos destinados a entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos. Há de se depreender que as entidades que recebam incentivos, mesmo que em razão de comando legal, devem prestar contas da destinação de verbas públicas por elas recebidas, conforme a previsão dos artigos 7º e 8º abaixo transcritas:

"Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...)

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores."

"Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade."

Em consonância com os dispositivos transcritos, há que se ressaltar ainda que mesmo as entidades sem fins lucrativos são alcançadas por esses comandos, conforme a regência do art. 2º e respectivo parágrafo da mencionada lei federal:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>050</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

"Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**Parágrafo único.** A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas." No entanto, uma dos pilares da democracia é a transparência de informação e o controle direto da população, o que será atendido se aprovada a presente propositura legislativa. Note-se que se trata de instrumentalização de dispositivos já existentes, a fim de tornar os princípios nacionais efetivos em nosso Município, sem qualquer custo adicional para os cofres públicos

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos demais nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Professora Branca**

**Vereadora - PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 APR. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Concede Título de Cidadão Sinopense honorário ao Senhor Deividi Ricardo Lando.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Deividi Ricardo Lando, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Joaninha  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Professora Branca  
Vereadora - PR

*[Signature]*  
Ademir Bortol  
Presidente

*[Signature]*  
Dimitry Coladaro  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Joacir Testa  
Vereador - PRT

*[Signature]*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Prof. Medvaldo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

*[Signature]*  
Icaro Francio Severo  
VEREADOR - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>010 / 2018</u>
--	---	----------------------

Autor: **VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

## BIOGRAFIA

### Deividi Ricardo Lando

Deividi Ricardo Lando, brasileiro, Gaúcho, nascido em Erechim RS, Filho de Antônio Estevam Lando e Vaneli Fátima Bampi Lando. Casado com Aline Baierle Pauleski Lando. Pai de Maria Valentina Pauleski Lando. Estudou no Seminário Nossa Senhora de Fátima com o sonho de seguir carreira religiosa. Desde cedo acreditou no poder da educação como instrumento de ação para a transformação social e de sua importância para a ascensão do povo mais humilde e sofrido.

Ingressou na Universidade do Estado de Mato Grosso no curso de Pedagogia no ano de 2000 onde se apaixonou ainda mais pela luta e defesa da educação popular e da importância da educação de jovens e adultos, como possibilidade de resgate da cidadania de homens e mulheres que em um determinado momento de suas vidas tiveram que optar entre o sustento de suas famílias ou o estudo.

Como educador buscou pautar suas ações pedagógicas inspirado na admiração do trabalho do grande Educador Brasileiro Paulo Freire na busca de uma educação significativa e emancipadora.

Especialista em Didática do Ensino Superior, ingressou na educação municipal através de concurso público no ano de 2005 onde foi aprovado em 1º lugar, o que possibilitou escolher a modalidade da educação da Educação de Jovens e Adultos, assumindo uma turma de alfabetização na EJA da EMEB Aleixo Schenatto no bairro Jd. Jacarandás onde teve a oportunidade inclusive de alfabetizar índios da Etnia Caiabi.

*[Handwritten signature]*  
Profa Branca  
Vereadora - PR

*[Handwritten signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*[Handwritten signature]*  
Ademir Bortoli  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

*[Handwritten signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*[Handwritten signature]*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*[Handwritten signature]*  
Profa Hedivaldo Costa  
Vereador - PR

*[Handwritten signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDR

*[Handwritten signature]*  
Profa Branca  
Vereadora - PR

*[Handwritten signature]*  
Diana P. Flores  
Joaninha  
Vereador - PMDB

*[Handwritten signature]*  
RENDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*[Handwritten signature]*  
Joachim Testa  
Vereador - PDT

*[Handwritten signature]*  
Ícaro Franco Severo  
VEREADOR - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>010</u> / <u>12018</u>
--	---	------------------------------

Autor: **VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

Através de uma didática envolvente e cativante começou a motivar os alunos na imersão de um mundo letrado, desconhecido, porém possível. Com uma aula pautada na importância do diálogo e da troca de conhecimentos, o que cativou ainda mais seus alunos dando sentido e significado aos conteúdos trabalhados, acreditando sempre na ideia de uma educação possível e que valoriza o aluno como cidadão e toda sua bagagem de conhecimento de mundo e vivência.

Em 2009 a 2011 trabalhou na Secretaria de Educação acompanhando a educação de Jovens e Adultos. Sempre presente nas escolas buscou conhecer quem eram esses alunos, suas histórias de vidas, seus sonhos, suas lutas e trabalhou como mediador na busca da valorização desses homens e mulheres que viam na educação a possibilidade real de mudança e a esperança de tempos melhores.

Em 2011 retornou a sala de aula mais uma vez como alfabetizador na Emeb Basiliano do Carmo de Jesus. Em 2012 a 2014 trabalhou na EMEB Armando Dias, no bairro Boa Esperança sempre como alfabetizador e defensor da Educação de Jovens e Adultos.

De 2015 até hoje vem fazendo um trabalho muito presente e ativo nas EMEBs Jurandir Liberino de Mesquita e EMEB Maria Aparecida Amaro buscando contribuir para a efetivação de uma educação humanizante e humanizadora, valorizando cada um e cada uma que busca na educação uma possibilidade resgate da cidadania.

**Luciano Chitolina**  
Vereador - PSDB

**Joaninha**  
Vereador - PMDB

**Icaro Francio Severo**  
VEREADOR - PSDB

**Professora Branca**  
Vereadora - PR

**Ademir Bortoni**  
Presidente

**RENÍDIO KUNTZ**  
VEREADOR PR

**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

**Prof. Heivaldo Costa**  
Vereador - PR

**Dilmay Carlegaro**  
Vereador - PSDB

**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

**João Costa**  
Vereador - PDT

**TONY LENNON**  
Vereador - PMDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
10/11/04 12018

1º SECRETÁRIO

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso IV e o § 1º do artigo 283 da Lei Orgânica do Município de Sinop passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 283 (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – criar e manter a sua guarda municipal, a qual deve ser denominada Guarda Civil Municipal, com atribuições destinadas à proteção dos bens, serviços e instalações do município, à fiscalização do trânsito e do transporte, bem como ao auxílio à fiscalização do meio ambiente e de posturas municipais, além de outras que a lei lhe conferir.

§ 1º – A Guarda Civil Municipal de Sinop terá caráter essencialmente civil e eminentemente preventivo, devendo os guardas civis municipais estar, quando em serviço, uniformizados e armados, sendo que nesse último caso, apenas aqueles considerados aptos a portar arma.

§ 2º – (...)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 12/03/2018

RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

Leonardo Visera  
Vereador - PP

Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli  
Vereador

Joaninha  
Vereador - PMDB

Silly Dal Bosco  
Vereador - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **MENSAGEM**

Senhores Vereadores;

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo adequar a Lei Orgânica à nova realidade da Guarda Municipal, que a partir da Lei nº 2369/2016, passou a denominar-se Guarda Civil Municipal de Sinop – GCMS, com as atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.022/2014.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

08 MAR. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 019 / 2018

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 2ª Votação  
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO

Autor:

VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ

Dispõe sobre a realização de pesquisa de opinião pública sobre a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização da pesquisa de opinião pública, sobre a satisfação dos usuários das Unidades Básicas no Município de Sinop, com o propósito de classificar o atendimento realizado pelos colaboradores aos munícipes que utilizam dos serviços prestados.

§ 1º O questionário deverá contemplar questões referentes ao atendimento dos profissionais e da estrutura oferecida nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop;

§ 2º O questionário será de múltiplas escolhas, assim suas alternativas serão descritas em: ruim, péssimo, bom e ótimo;

§ 3º Serão dispostos nos questionários campos de observação;

§ 4º Para que a ação seja efetiva, os munícipes serão informados e instruídos sobre o preenchimento.

Art. 2º Para o acondicionamento dos questionários serão confeccionadas caixas em papelão devidamente lacradas.

§ 1º A abertura das caixas ocorrerá ao final de cada mês, com a participação de três colaboradores da Unidade Básica de Saúde;

§ 2º Ficará à disposição da comunidade o resultado das pesquisas;

§ 3º O relatório resultante das pesquisas será enviado à Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 12/03/2018

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 12/03/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>019/2018</u>
--	--	--------------------

**Autor:**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Remídio Kuntz**

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>019</u> / <u>2018</u>
--	--	--	-----------------------------

**Autor:**

Justificativa

Senhor Presidente.  
Senhores (as) vereadores

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense sobre a pesquisa de satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde, visando classificar os atendimentos realizados pelos colaboradores aos munícipes que utilizam os serviços prestados.

Uma vez que o relatório resultante das pesquisas será enviado à Secretaria Municipal de Saúde visando a melhoria dos atendimentos ofertados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>1974 SINOP 1979</p> <p>RECEBIDO</p> <p>19 ABR, 2018</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>003</u> <u>2018</u></p>
--	--	---	----------------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORA PROF BRANCA

Adiciona parágrafo ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 019/2018 de autoria do Vereador Remídio Kuntz.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica adicionado o parágrafo abaixo descrito ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 019/2018 de autoria do vereador Remídio Kuntz, conforme segue;

**Art. 1º (...)**

“§ 5º Um dos campos do questionário será para informar o nome do servidor que realizou o atendimento, o dia e a hora do mesmo”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 19 de abril de 2018.

**Luciano Chitolina**  
Vereador – PSDB

**Prof Branca**  
Vereadora-PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substitutiva</i></p>	<p>Nº <u>003</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORA PROF BRANCA

**Substitui a súmula e artigos do Projeto de Lei nº 019/2018 de autoria do Vereador Remídio Kuntz.**

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelos dispositivos abaixo elencados, a súmula: o artigo 1º e o seu § 1º; e os §§ 1º e 3º do artigo 2º do projeto de Lei nº 019/2018 de autoria do vereador Remídio Kuntz, conforme segue;

**“Dispõe sobre a realização de pesquisas de opinião pública sobre atendimento a satisfação dos usuários das Unidades de Básicas e de Saúde e de todos os órgãos públicos municipais que prestam serviços de atendimento ao público no Município de Sinop-MT”**

**“Art. 1º Fica instituída a realização de pesquisas de opinião pública sobre o atendimento e a satisfação dos usuários das Unidades Básicas de Saúde e de todos os órgãos públicos municipais que prestam serviço de atendimento ao público no Município de Sinop-MT, com o propósito de classificar o atendimento realizado pelos colaboradores aos munícipes que utilizam os serviços prestados”**

**“§ 1º O questionário deverá contemplar questões referentes ao atendimento dos profissionais e da estrutura oferecida nas Unidades Básicas de Saúde e nos órgãos públicos municipais que prestam serviços de atendimento ao público em nosso município”**

**“Art. 2º(...)**

**“§ 1º A abertura das caixas ocorrerá ao final de cada mês , com a participação de três servidores da administração Pública Municipal, .”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORA PROF BRANCA

§ 2º (...)

“§ 3º O relatório resultante das pesquisas será enviado às secretarias dos órgãos citados.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 19 de abril de 2018.

**Luciano Chitolina**  
Vereador – PSDB

**Prof Branca**  
Vereadora-PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária

16/1/04/2018  
1º SECRETÁRIO

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 22 MAR. 2018 Valdir Kemach</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 035 / 2018</p>
---	--	----------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 27/03/2018

Institui a Campanha "Janeiro Branco", dedicado à realização de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental no âmbito do Município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município, no mês de janeiro, a campanha "Janeiro Branco", que será dedicado à realização de ações educativas para a promoção e a difusão da saúde mental.

§ 1º - O Símbolo da campanha e ações previstas no caput deste artigo será um laço branco permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação coma utilização de iluminação e decorações em suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor branca.

§ 2º - No decorrer do mês serão desenvolvidas ações educativas como palestras, seminários e cursos em parcerias com associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades para realização destes atos.

§ 3º - O encerramento dar-se-á no último dia do mês de janeiro.

**Art. 2º.** São objetivos principais da Campanha "JANEIRO BRANCO":

I – esclarecer à sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio som o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;

II – ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos e palestras junto à comunidade.

**Art. 3º.** O "Janeiro Branco", instituído por esta lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sinop.

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 27/03/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>035</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Professora Branca**  
**Vereadora - PR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>035/2018</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei institui a Campanha de Estimulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada "Janeiro Branco" no âmbito do Município de Sinop. O referido projeto de lei pretende mobilizar a sociedade em favor da saúde mental. O assunto ainda é pouco discutido pela sociedade, e através da Campanha de Estimulo ao Cuidado da Saúde Mental "Janeiro Branco", pretendemos difundir e conscientizar a sociedade acerca da importância deste tema. Os Objetivos da Campanha Janeiro Branco são: Inserir a temática "Saúde Mental" na comunidade como um todo; Promover entre as pessoas ações em Saúde Mental que levem à ideia de que esta refere-se à qualidade de vida pessoal e relacional dos indivíduos, considerando os seguintes critérios em especial: atitudes positivas em relação a si próprio, crescimento pessoal, desenvolvimento e autorrealização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, percepção apurada da realidade, domínio ambiental e competência social; Despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para a promoção e prevenção em Saúde Mental; Evidenciar a Saúde Mental na mídia; Provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações cotidianas vividas - das individuais às coletivas - possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos e que, portanto, investir em Saúde Mental é responsabilidade de todos; Difundir um conceito ampliado de Saúde Mental como um estado de equilíbrio emocional, combatendo a ideia equivocada de que a mesma está relacionada à ausência de transtorno mental. O mês de Janeiro está sendo o escolhido, devido ao fato de que em geral, no início do ano as pessoas estão predispostas a pensar sobre suas vidas em diversos aspectos, um "mês terapêutico" que nos convida a busca de planejamentos e mudanças em nossas vidas, a cor branca foi escolhida pelo fato de ser a junção de todas as cores, remetendo à ideia de que o indivíduo para ter Saúde Mental precisa estar em harmonia em todas as áreas de sua vida. Além da junção das cores, o branco é a cor sobre a qual podemos jogar outras cores e colorir à nossa maneira, remetendo ao entendimento de que é possível "pintar" a vida de forma diferente.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Profª Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

*16/03/2018*  
*Juliano*  
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

22 MAR. 2018

*Luiz Kamel*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 037 / 2018

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E CÉLIO GARCIA

Fica Instituída a Semana Municipal dos Esportes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída em Sinop, estado de Mato Grosso, a Semana Municipal dos Esportes.

§ Único: A Semana Municipal dos Esportes será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º. A Semana Municipal dos Esportes será inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar eventos públicos e para as comemorações da Semana Municipal dos Esportes.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias com a iniciativa privada para a realização de atividades durante a as comemorações da Semana Municipal dos Esportes.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joaninha*

Joaninha  
Vereador - MDB

*Célio Garcia*

Célio Garcia  
Vereador - DEM

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 21/03/2018

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social Em 21/03/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |             |
|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº 037, 298 |
|---|-------------|

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E CÉLIO GARCIA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresentamos para a apreciação dos nobres edis, o presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal dos Esportes no município de Sinop.

O objetivo principal é promover o estímulo à prática esportiva no âmbito das escolas rede municipal, compreendendo as turmas até o 9º ano, bem como fomentar a interação entre os alunos e as escolas da rede pública.

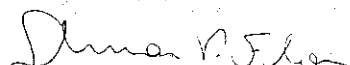
A Semana Municipal dos Esportes será um evento voltado para reunir os alunos no período que antecede o encerramento das atividades letivas, buscando, além dos benefícios da prática esportiva, fortalecer os laços de amizade e companheirismo e interação.


A Semana será celebrada anualmente na primeira semana do mês de dezembro, em alusão ao Dia do Atleta, comemorado em 21 de dezembro. As atividades desenvolvidas poderão se utilizar de áreas esportivas das escolas da rede municipal, bem como dos ginásios esportivos municipais, além de outros espaços que vierem a ser disponibilizados pela iniciativa privada.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres edis, para a aprovação da presente proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joaquina  
Vereador - MDB

  
Célio Garcia  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

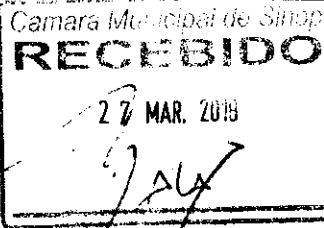
Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

Sessão Ordinária

16/04/2018

1º SECRETÁRIO



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 038, 2018

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui a Campanha "Dezembro Verde", no âmbito do Município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sinop o mês de reflexão sobre o abandono de animais na cidade de Sinop, a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, recebendo a denominação "Dezembro Verde".

**Art. 2º.** A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR

Encaminhado à Comissão de Ecologia  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social  
Em 02/04/2018

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 02/04/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Importante frisar inicialmente, que o presente Projeto de Lei não trata de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais. Sabemos que todos os dias, animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas. O Poder público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda. Necessário que se faça no mês de dezembro, pois, número de animais abandonados cresce significativamente no fim do ano, quando se aproxima o período de férias e viagens. Portanto, é necessário criar meios para reduzir esse abandono e o presente projeto visa mudar esse cenário em nossa cidade, promovendo a conscientização da população sobre a crueldade de abandonar animais. Através dessa campanha podemos sensibilizar a população e diminuir as estatísticas sobre o abandono.

Dessa forma, buscamos o apoio dos nobres pares, para aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



# SINOP

P R E F E I T U R A

**PROJETO DE LEI Nº 009/2018**

**DATA:** 29 de março de 2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a afetação de área institucional, transformando-a em bem público de uso comum, promovendo a extensão da Rua Cora Coralina no Loteamento Cidade Jardim III, e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 10 / 04 / 2018

Art. 1º. Fica afetada como bem público de uso comum a área de 6.600,00 m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos metros quadrados), localizada no imóvel urbano denominado de R – 40/A-C1, desmembrada de área maior denominada de R-40 A, de propriedade do Município de Sinop, registrada no Cartório de Registro de Imóveis – CRI Sinop sob a matrícula de nº 37.309, situada no perímetro urbano desta cidade, com a finalidade de dar sequencia a Rua Cora Coralina, localizada no Loteamento Cidade Jardim III, conforme disposto no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 10 / 04 / 2018

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá proceder às averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis na matrícula mencionada nesta Lei, haja vista que a área afetada continuará de propriedade do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2300/2016, de 10 de maio de 2016, e a Lei nº 2330/2016, de 23 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 29 de março de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 009/2018**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação desta colenda Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que *“Dispõe sobre a afetação de área institucional, transformando-a em bem público de uso comum, promovendo a extensão da Rua Cora Coralina e dá outras providências.”*

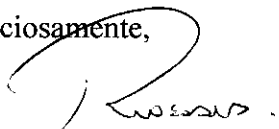
A matéria em apreço trata de promover a afetação da área instrucional R-40/A-CI como bem público de uso comum, com a finalidade sequenciar a Rua Cora Coralina no Loteamento Cidade Jardim III, proporcionando o acesso ao Condomínio Residencial Portal do Servidor II. A extensão aqui proposta terá a metragem de 6.600,00 m<sup>2</sup> (seis mil e seiscentos metros quadrados). O projeto de Lei revoga a legislação anterior, porque corrige o Memorial Descritivo, devidamente georeferenciado.

O Direito Administrativo estabeleceu o conceito de “afetação” dos bens públicos, cumprindo determinada finalidade, como por exemplo, servir como praça, rua, ou prédio da Administração, ou como área verde ou área institucional. A desafetação é o ato que retira ou altera a finalidade determinada do bem público para classificá-lo como bem dominial, conforme a definição acima, sendo vedada a desafetação de bens públicos não suscetíveis de avaliação econômica, como o mar, as praias, os rios, dentre outros. Assim, considerando o poder discricionário do Município, nos termos do art. 30, inciso VIII da Constituição da República, e o interesse público em evidência, *a priori*, é permitido que um bem seja desafetado para destiná-lo à outra finalidade diversa daquela para a qual estava vinculada inicialmente ou que um bem dominical venha a ser afetado para determinada finalidade, o que é o caso do presente projeto de Lei.

Neste diapasão, aduzimos, ainda, que a afetação é impositiva para destinação do percentual adequado de área a satisfazer o interesse público bem como dar seguimento ao projeto de expansão deste Município criando para tanto acesso por via terrestre ao local que abriga hoje o Condomínio Portal do Servidor, importante instrumento de política pública habitacional criado pela Lei nº 1883/2013.

Diante do exposto, tendo em vista a motivação exposta e o interesse público envolvido, estamos encaminhando este projeto de lei, solicitando a devida aprovação por esse egrégio Legislativo, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA R-40/A-C1  
Bairro: BAIRRO CHÁCARAS SINOP  
Município: SINOP - MT  
Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP  
CNPJ: 15.024.003/0001-32  
Área: 6.600,00 m<sup>2</sup>

### AFETAÇÃO

O Presente Memorial descritivo, refere-se à afetação de uma área de acesso urbano denominado **ÁREA R-40/A-C1** (Extensão da Rua Cora Coralina), com área de 6.600,00 m<sup>2</sup>, desmembrada de uma área maior denominada R-40A, com área de 539.803,89m<sup>2</sup>, ambas localizadas na Gleba Celeste 3ª parte, Sinop/MT, e de propriedade do Município de Sinop, com os seguintes limites e confrontações.

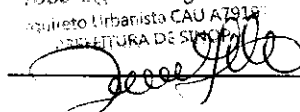
### DESCRIÇÃO


Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M201**, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **SIRGAS2000**, **MC 57°WGr**, de coordenadas (**N 8.689.641,901 m e E 665.418,119 m**), deste segue no azimute de 105°04'34" com 20,00 metros, confrontando com **ÁREA R-40/A**, até o marco **M202 (N 8.689.636,699 m e E 665.437,430 m)**, deste segue no azimute de 195°04'34" com 202,00 metros, confrontando com **ÁREA R-40/A-C**, até o marco **M203 (N 8.689.441,652 m e E 665.384,889 m)**, deste segue no azimute de 195°04'34" com 20 metros, confrontando com a **ÁREA R-40/A-C3**, até o marco **M208 (N 8.689.422,340 m e E 665.379,687 m)**, deste segue no azimute de 195°04'34" com 108,00 metros, até o marco **M209 (N 8.689.318,058 m e E 665.351,596 m)**, deste segue no azimute de 285°04'34" com 20,00 metros, confrontando com a **AVENIDA 1º DE MAIO**, até o marco **M210 (N 8.689.323,260 m e E 665.332,285 m)**, deste segue no azimute de 15°04'34" com 330,00 metros, confrontando com **ÁREA R-40/A**, até o marco **M201**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 12 de Março de 2018.

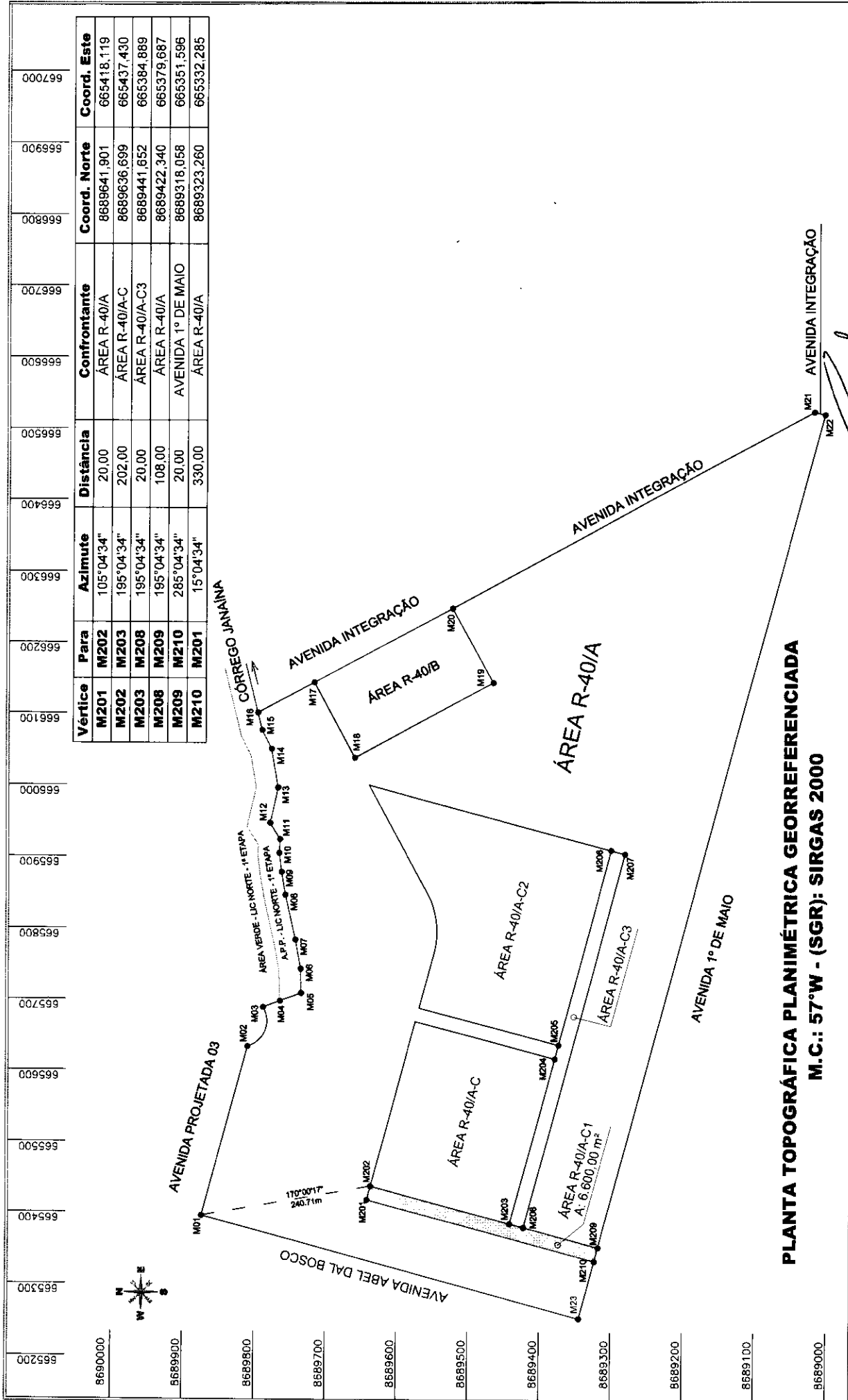
Responsável Técnico:

Proprietário:

*José Renato Grotto*  
Arquiteto Urbanista CAU A79187  
MUNICÍPIO DE SINOP  
  
*José Renato Grotto*  
Arquiteto Urbanista CAU A79187  
MUNICÍPIO DE SINOP

  
**Município de Sinop**  
CNPJ nº 15.024.003/0001-32





Vértice	Para	Azimute	Distância	Confrontante	Coord. Norte	Coord. Este
M201	M202	105°04'34"	20,00	ÁREA R-40/A	8689641,901	665418,119
M202	M203	195°04'34"	202,00	ÁREA R-40/A-C	8689636,699	665437,430
M203	M208	195°04'34"	20,00	ÁREA R-40/A-C3	8689441,652	665384,889
M208	M209	195°04'34"	108,00	ÁREA R-40/A	8689422,340	665379,687
M209	M210	285°04'34"	20,00	AVENIDA 1º DE MAIO	8689318,058	665351,596
M210	M201	15°04'34"	330,00	ÁREA R-40/A	8689323,260	665332,285

**PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA**  
**M.C.: 57°W - (SGR): SIRGAS 2000**

ASSUNTO: AFETAÇÃO ÁREA R-40/A-C1 PARA CRIAÇÃO DE UMA EXTENSÃO DA "RUA CORALINA" QUE DÁ ACESSO A ÁREA R-40/A-C

LOCALIZAÇÃO: ÁREA R-40/A, BAIRRO CHÁCARAS SINOP, SINOP - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Assinatura]*

PROPRIETÁRIO: *[Assinatura]*

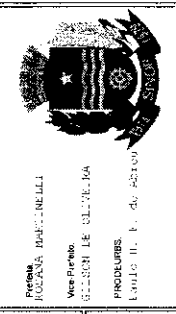
MUNICÍPIO DE SINOP  
 CNPJ Nº 034.003/0001-32

DATA: MARÇO/2018

ESCALA: S/Escala

*[Assinatura]*  
 Responsável Técnico

*[Assinatura]*  
 Responsável Técnico





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 050/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo**, que “**Dispõe sobre a afetação de área institucional, transformando-a em bem público de uso comum, promovendo a extensão da Rua Cora Coralina no Loteamento Cidade Jardim III, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

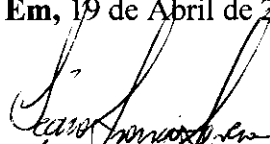
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018.



**Leonardo Visera**  
Presidente



**Ícaro Severo**  
Relator



**Joaquina**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 008/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I – RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 009/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que “**Dispõe sobre a afetação de área institucional, transformando-a em bem público de uso comum, promovendo a extensão da Rua Cora Coralina no Loteamento Cidade Jardim III, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

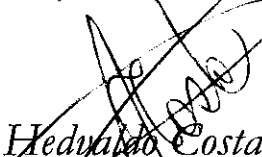
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018

  
Joaquina  
Presidente Substituto

  
Hedyaldo Costa  
Relator

  
Ícaro Severo  
Membro

**PROJETO DE LEI Nº 010/2018**

**DATA:** 05 de abril de 2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

## **REGIME DE URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME para a gestão da movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. O FME será vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental e à remuneração dos trabalhadores da Educação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º. O ordenador de despesa do FME é o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ficando o pagamento de despesas sujeito à tramitação do Poder Executivo.

### **CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECEITA DO FME**

Art. 4º. O Fundo Municipal de Educação – FME será constituído das seguintes receitas:

I – transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes da educação nacional;

II – transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ou outro que o venha a substituir;

III – das dotações orçamentárias que lhes forem destinadas;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 10/04/2018

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização  
Em 10/04/2018

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Assistência Social  
Em 10/04/2018

IV – dos recursos provenientes de convênios firmados pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação e do FUNDEB serão depositados em banco oficial, em conta bancária específica.

### **CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FME**

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação, observadas as determinações do art. 70 da Lei nº 9.394/1996, poderão ser utilizados para:

I – pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, em decorrência do efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública, integrantes da estrutura dos planos de cargos e salários, inclusive relativos à contratos temporários previstos em Lei, e os encargos sociais incidentes, relativos a:

a) docentes lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino;

b) profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, orientação educacional e coordenação pedagógica, lotados e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino.

II – remuneração dos profissionais que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa, ocupando cargos de apoio, integrantes da estrutura do Plano de Cargos Carreira e Subsídio o Profissional da Educação Pública Básica do Município, desde que lotados e em exercício em escolas da rede municipal de ensino;

III – aperfeiçoamento e captação de profissionais do magistério e de outros profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

IV – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários à educação municipal, compreendendo:

a) ampliação, conclusão e construção de salas de aulas e outras instalações físicas, desde que para uso exclusivo da educação municipal;

b) aquisição de mobiliário e equipamentos voltados ao atendimento exclusivo das necessidades do sistema de educação pública municipal;

c) manutenção dos equipamentos já existentes, máquinas, equipamentos eletroeletrônicos, seja mediante a aquisição de produtos e serviços necessários

ao seu funcionamento, seja mediante a realização de consertos diversos como reparos, recuperação, reforma, reposição de peças, revisões e outros assemelhados, desde que para atendimento único e exclusivo do sistema de educação pública municipal;

d) reforma total ou parcial, de instalações físicas, rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades e outros assemelhados, do sistema de educação pública municipal;

V - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, compreendendo:

a) manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos e reparos;

b) conservação das instalações físicas das escolas da rede municipal de ensino.

VI – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, assim compreendidos:

a) levantamentos estatísticos objetivando a apuração dos índices de evasão escolar, aproveitamento e repetência escolar;

b) organização de bancos de dados, bem como a realização de estudos e pesquisas que visem à elaboração de programas, planos e projetos voltados para o ensino prioritário.

VII – realização de atividade-meio, necessárias ao funcionamento do ensino, compreendendo as despesas inerentes ao custeio de diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação pública municipal, através dos repasses às Unidades Escolares Públicas Municipais;

VIII – aquisição, locação e manutenção de veículos escolares apropriados ao transporte dos alunos da educação pública municipal.

Art. 7º. É vedada a utilização dos recursos do FME:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394/96;

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ações de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

#### **CAPÍTULO IV** **DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

Art. 8º. O Orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o Orçamento Geral do Poder Executivo, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 9º. O Orçamento do FME observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10. O FME terá CNPJ e disporá ainda de prestação de contas, obedecidos às normas da Contabilidade do Município.

§1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo e relação de pagamentos efetuados como recursos do FME.

§2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

#### **CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Poder Executivo Municipal;

§2º. A abertura dos créditos adicionais, suplementares e especiais, dependerá da existência e da disponibilidade dos recursos destinados à atender a execução de programas vinculados ao objetivo final da presente Lei, que sejam:

I – receitas vinculadas ao Fundo;

II – produtos de convênios firmados com entidades privadas e públicas;

III – anulações parciais ou totais de dotações do órgão Educação destinados aos programas educacionais;

IV – superávit financeiro apurado no Balanço do Fundo;

V – operações de créditos vinculados aos programas de ensino de modo que juridicamente o Poder Executivo possa executá-las.

#### **CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**SEÇÃO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FME**

Art. 12. O Fundo Municipal de Educação – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, terá como respectivo Gestor do Fundo o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com as seguintes atribuições:

I – gerir os recursos do FME e estabelecer, ouvido o Conselho Municipal de Educação, as políticas de aplicação de seus recursos;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações de educação prevista nas peças de planejamento orçamentário;

III – submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

IV – ordenar o empenho e pagamento das despesas à conta do Fundo;

V – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME;

VI – firmar convênios e contratos, juntamente com o (a) Chefe do Poder Executivo Municipal, referente à recursos financeiros que serão movimentados através do Fundo Municipal de Educação.

**SEÇÃO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, indicará um Secretário Executivo para atuar especificamente na operacionalização das ações administrativas demandadas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 14. Compete ao Secretário Executivo do FME:

I – assessorar o gestor nas questões relacionadas ao Fundo Municipal de Educação;

II – manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do FME, mantidos sob sua guarda, em especial, assegurando o princípio da continuidade;

III – manter arquivo com informações e toda a documentação relativo à programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

Parágrafo. Por ser considerado serviço público relevante, a função de Secretário Executivo não será remunerada.





## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O Fundo Municipal de Educação – FME terá vigência ilimitada.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal editará portaria nomeando o Gestor e o Secretário Executivo do FME.

Art. 17. O (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas na presente Lei, homologadas por Decreto Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 05 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2018**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, encaminho para a apreciação do Soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que *“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.”*

A matéria em apreço trata da criação do Fundo Municipal de Educação – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, responsável pela gestão da movimentação dos recursos pasta. O Fundo terá natureza contábil e será constituído das transferências do FNDE, dos recursos provenientes de convênios, das dotações orçamentárias que lhes forem destinadas, bem como do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) destinado à Educação, conforme preceituado pelo art. 212 da Constituição Federal. Os recursos serão depositados em conta específica, nos moldes do que acontece hoje com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

O projeto de Lei atende ainda ao que foi preconizado pela Portaria Conjunta FNDE/STN Nº 2, de 15 de janeiro deste ano, que dispõe sobre os critérios e as orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e agentes financeiros quanto à movimentação dos recursos oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conforme o preconizado no §5º do art. 69 da Lei nº 9.394/96 – LDB, a gestão dos recursos destinados à educação compete à Secretaria de Educação, no âmbito dos respectivos entes governamentais, razão pela qual as contas específicas do FUNDEB deverão ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável, no caso específico no Fundo Municipal de Educação – FME, ora em apreço.

Os procedimentos de que trata a Portaria Conjunta tem por objetivo atender e assegurar o cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito à publicidade e transparência dos gastos públicos, garantindo a exclusividade e a especificidade das contas do FUNDEB, de modo a preservar a aplicação dos recursos do Fundo somente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como evitar que eventuais bloqueios judiciais nas contas correntes dos poderes executivos alcancem os recursos da educação.

As informações relacionadas ao CNPJ aberto em nome do Fundo Municipal de Educação deverão ser declaradas no Cadastro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS – FUNDEB. A partir daí, toda a movimentação dos recursos do FUNDEB será realizada por meio eletrônico, disponibilizados pelas instituições financeiras oficiais e



todos os pagamentos efetuados com recursos do FUNDEB serão mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados e disponibilizados no Portal Transparência e nos balancetes do Fundo Municipal de Educação.

Diante do exposto e contando com a compreensão dessa Casa de Leis, solicitamos aos respeitáveis vereadores a aprovação do presente projeto, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 051/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 010/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 010/2018**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

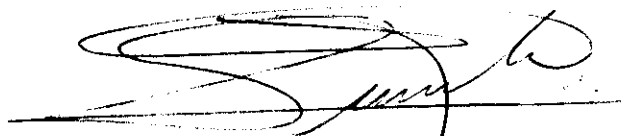
Voto do(a) Presidente: Favorável.

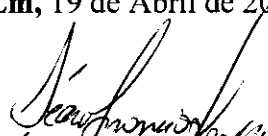
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

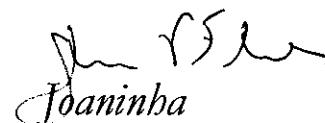
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018.

  
*Leonardo Vissera*  
Presidente

  
*Ícaro Severo*  
Relator

  
*Joaninha*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**PARECER Nº 008/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 010/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 010/2018**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste (a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão é Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018

*Prof. Branca*  
Presidente

*João Testa*  
Relator

*Leonardo Visera*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER Nº 010/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 010/2018, de autoria do Poder  
Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 010/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que “**Dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

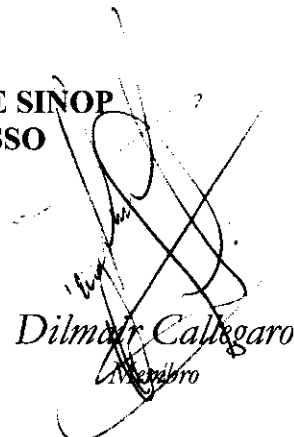
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018

  
Professora Branca  
Presidente

  
Joanninha  
Relator

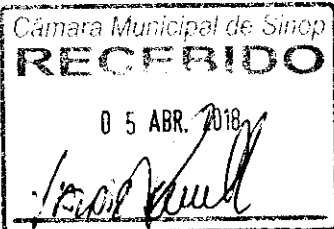
  
Dilmar Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>040</u> / <u>2018</u>
---	--	-----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Institui a “Semana Municipal de Doação,” em Sinop Estado de Mato Grosso.

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica incluído no calendário do Município, a “Semana Municipal de Doação” a ser comemorado na última semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º As atividades alusivas a Semana de Doação, têm os seguintes objetivos:

I – mobilizar indivíduos, empresas, e governo por uma cidade mais humana, voluntária e solidária, em específico para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

II – promover a cultura de doação para fins filantrópicos no Município;

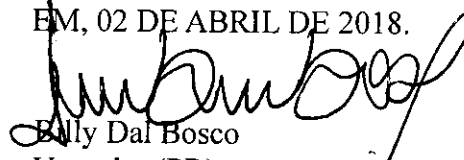
III – na Semana de Doação, poderá a Administração Pública promover eventos públicos e demais ações, voltados a todos os seguimentos da sociedade;

IV – também poderá divulgar as ações da Semana de Doação, nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município, com livre acesso a todos os seguimentos da sociedade.

Art. 3º Esta Lei, será regulamentada pelo Poder Executivo conforme lhe convier.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia

Em 10/04/2018

Em 10/04/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>040</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

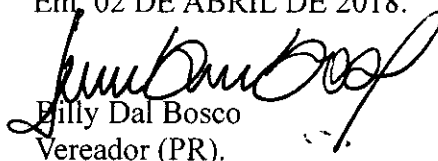
**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;

A proposta do Projeto de Lei, autoriza o Poder Executivo a promover atividades alusivas a Semana de Doar que será comemorada na última semana do mês de novembro de cada ano, bem como, mobilizar pessoas, empresas, e Órgãos Públicos para incentivar a filantropia. Esse movimento surgiu nos Estados Unidos, em 2012, vindo para o Brasil em 2013, hoje é um evento que acontece no mundo todo. O Poder Executivo também poderá promover ações através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parcerias com outras Secretarias conforme lhe convier, através de pessoa jurídica e física, para realização de eventos que arrecadem recursos financeiros, que possam ser repassados a título de doação para ajuda de custos as Instituições Filantrópicas de nossa Cidade, como sugestão citamos, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula (Lar Vicentino), Centro Social Menino Jesus (Orfanato), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente (CAOPA), Associação Vaso do Oleiro, (AVOS), Rede Feminina de Combate ao Câncer (Refeccs), Associação Protetora dos Animais (APAMS), Comunidade Esperança Maria de Nazaré, Assistência e Amparo às Famílias Carentes; Fundação Livres para Viver (Funvida), Associação Filhas de São Camilo; Assistência Social Beneficente Evangélica (ASBE), Conselho Comunitário de Segurança de Sinop (CONSEG), Associação de Senhoras de Rotarianos (Casa da Amizade), Instituto Lions da Visão; Centro de Apoio Reabilitação ao Toxicômano e Alcoolista (CARTA), Associação dos deficientes Físicos e Visuais de Sinop (Adefis e Adevas), Clínica Comunidade Terapêutica Lar Cristão e outras Instituições que venham surgir, ou existente não citada aqui. A semana de Doar é um convite a toda sociedade para que possam se mobilizar nestes dias para termos uma melhor qualidade de vida, mais humanização, solidariedade, no atendimento aos que precisam de uma forma geral. A Semana de Doar também é um chamado para que as pessoas reflitam, entendam e ajam, assumindo também a sua responsabilidade no fortalecimento de uma sociedade civil autônoma, participando assim, com sua contribuição, para que o trabalho proposto seja realizado.

Diante do exposto, conto como o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 02 DE ABRIL DE 2018.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 053/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 040/2018, de autoria do Vereador Billy Dal' Bosco.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 040/2018**, de autoria do **Vereador Billy Dal' Bosco**, que **“Institui a “Semana Municipal de Doação” em Sinop Estado de Mato Grosso.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

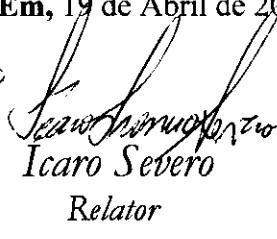
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018.

  
Leonardo Visgra  
Presidente

  
Icaro Severo  
Relator

  
Janinha  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 011/2018

Ao: Projeto de Lei nº 040//2018, de autoria do  
Vereador Billy Dal' Bosco.

### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 040/2018**, de autoria do **Vereador Billy Dal' Bosco** que **"Institui a "Semana Municipal de Doação" em Sinop Estado de Mato Grosso."**

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Abril de 2018

  
Professora Branca  
Presidente

  
Joáquinha  
Relator

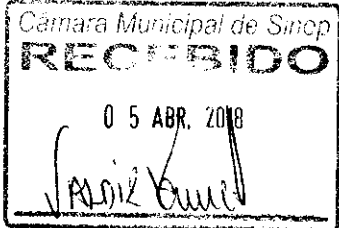
  
Dilmairi Callegário  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>041/2018</u>
---	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil a ser realizada do dia 08 a 14 de Outubro de cada ano, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil a ser realizada do dia 08 a 14 de Outubro de cada ano, no Município de Sinop estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil, tem como objetivos:

- I – levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença em nosso Município, e;
- IV – Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º - O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente lei competem à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Educação em consonância com as atribuições precípuas de cada órgão;

Art. 4º - Fica autorizado a celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino publico e privadas com Unidades Básicas de Saúde, hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 10/04/2018

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 10/04/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>041 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

Partindo do pressuposto da estatística do Censo Demográfico Brasileiro em 2000 que constatou trinta e cinco milhões de adolescentes com idade entre 10 e 19 anos, bem como, trinta e três milhões de crianças de idade entre 0 e 9 anos, compreende-se de extrema importância a atenção à saúde mental dessa faixa etária, principalmente levando em consideração as estimativas de transtornos mentais que atingem em 20% este grupo. Desta forma, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) algumas situações devem ser consideradas prioridades, tais como depressão, suicídio e psicoses.

A depressão é uma doença de grave incidência no cenário mundial, ela interfere no dia a dia das pessoas comprometendo a qualidade de vida de quem a possui. Conforme Benetti (2007) as causas destacadas pelas quais a depressão infanto-juvenil ocorre são: o baixo suporte familiar; as alterações neuropsicológicas; as transformações psíquicas internas próprias da fase; a finalidade dos eventos negativos da vida. Além disso, alguns fatores são predispostos à depressão infanto-juvenil como: os cognitivos, os modos de vida de cada pessoa e de sua respectiva família, genéticos, maus tratos domésticos, ser vítima de algum tipo de bullying, violência psicológica ou física, fazer parte de minorias sexuais ou ainda luto por perda de entes queridos. A depressão pode ser caracterizada por uma ou mais situações depressivas menores: duas semanas de humor deprimido ou perda de interesse acompanhado por pelo menos quatro dos seguintes sintomas: diminuição ou aumento do apetite, falha em apresentar os ganhos de peso esperados para a idade, insônia ou hipersonia, agitação ou retardo psicomotor, fadiga ou perda de energia, sentimento de inutilidade ou culpa excessiva, dificuldade de concentração, pensamentos de morte recorrentes, ideação suicida ou tentativa de suicídio (APA, 2000).

Entendemos necessário o desenvolvimento de ações de sensibilização focalizadas nesta temática baseadas na compreensão, na intervenção sobre as situações identificadas e também na elaboração de diretrizes políticas. Para que possam ser implementados serviços comunitários e a população tenha conhecimento acerca dessa doença, pois somente com um sólido entendimento da parte dos entes federativos e da sociedade civil, sustentar-se-á o desenvolvimento dos serviços para que seja direcionado suporte financeiro adequado e treinamento apropriado de recursos humanos para o trabalho efetivo de sensibilização, prevenção e minimização dos casos de depressão infanto-juvenil.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para que nossa propositura seja aprovada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 054/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 041/2018, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 041/2018**, de autoria do **Vereador Dilmair Callegaro**, que **“Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil a ser realizada do dia 08 a 14 de Outubro de cada ano, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

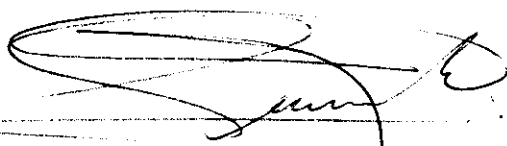
Voto do(a) Presidente: Favorável.

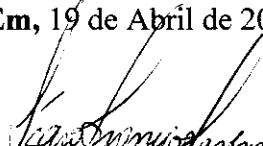
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018.

  
**Leonardo Visera**  
Presidente

  
**Icaro Severo**  
Relator

  
**Joaquinha**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 010/2018

Ao: Projeto de Lei nº 041/2018, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

### I - RELATÓRIO

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer Projeto de Lei nº 041/2018, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro que “Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil a ser realizada do dia 08 a 14 de Outubro de cada ano, e dá outras providências.”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da matéria perante o Plenário, acompanhando o parecer Jurídico da Casa que é favorável à matéria.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de Abril de 2018.

  
Hedivaldo Costa  
Presidente

  
Marial José  
Relatora

  
Jucir Testa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>045</u> / <u>12018</u>
--	--	------------------------------

**Autor:** ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Dá nome de "Avenida Diovani Deon" à avenida Central "A", situada no Loteamento Empresarial Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Avenida Diovani Deon" à avenida Central "A" situada no Loteamento Empresarial Sul, numa extensão total de aproximadamente 1048 metros.

Art. 2º - São os seguintes limites, confrontações e distâncias da referida área:

I - Inicia o presente caminhamento no Ponto 01 (P01), localizado junto ao eixo da Avenida Diovani Deon, antiga Avenida Central "A" e a linha de bordo da rua João Pedro Moreira de Carvalho e segue em linha reta, confrontando-se a Norte com as quadras 01,02 e 03 do Loteamento Empresarial, e ao Sul com a Chácara nº 555, na distância de 948,00m até o ponto 02 localizado junto ao eixo da Avenida Diovani Deon, antiga Avenida Central, no início do arco da curva da referida Avenida. Converte à esquerda e segue confrontando-se a Noroeste com as quadras 03 e 04 do Loteamento Empresarial e a Sudoeste com a chácara nº 55, num arco de 100,00m até o Ponto 03, localizado no final da referida Avenida da estrada Municipal Sabrina com a Estrada Municipal Carla, finalizando o referido percurso. Segue memorial descritivo anexo.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 10/04/2018

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 10/04/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

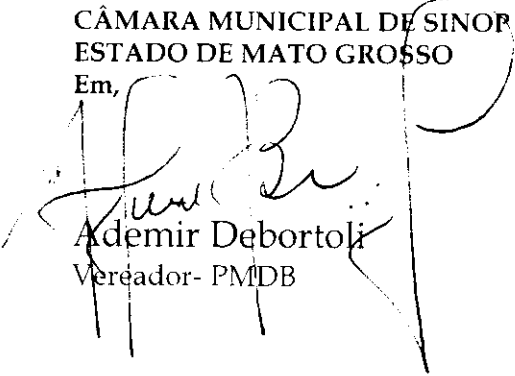
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>045 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:** ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Art. ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Debortoli  
Vereador- PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>045</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

**ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI**

## MENSAGEM AO PROJETO

**Diovani Marcos Deon** nasceu em 15 de abril de 1975, na cidade de Coronel Freitas, Santa Catarina. Mudou-se para a cidade de Sinop ainda criança, com 8 anos, na década de 80. A família buscava um futuro financeiro estável para criar os filhos. Filho de Genésio Augustinho Deon e Severina Roso Deon. A família de Diovani é pioneira do município e uma das fundadoras do bairro São Cristóvão. Conforme relataram os pais, cresceu trabalhando e ajudando a família na empresa do pai, uma madeireira que na época ficava localizada no bairro São Cristóvão, mais tarde foram para o ramo da agricultura. Estudou nas Escolas Estaduais Nilza de Oliveira Pipino, São Vicente de Paula e mais tarde cursou Técnico Agrícola no Ceprotec de Sinop. Casou em 2001 com Elen Rose Zawitoski, da união, nasceu a filha Alana Deon.

Um homem com grande força de vontade, clareza e franqueza de atos, de postura firme, que não mudava de sentimento conforme a ocasião. Honesto, de atitudes simples, conhecia, conversava e se dava bem com todas as pessoas. Porém alguns amigos mais chegados, segundo a mãe de Diovani, ele guardava no coração.

Diovani faleceu no dia 22 de março de 2008, em um acidente de trabalho, deixou esposa, uma filha e muita saudade no coração dos pais, parentes e amigos.

Esta Casa se sente honrada em prestar esta homenagem "in memoriam" à um homem trabalhador e honrado, que contribuiu muito com o município de Sinop.



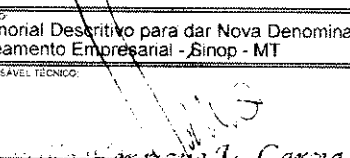
"Homens de caráter firme são as colunas mestras da sociedade que pertencem" Ralph Emerson

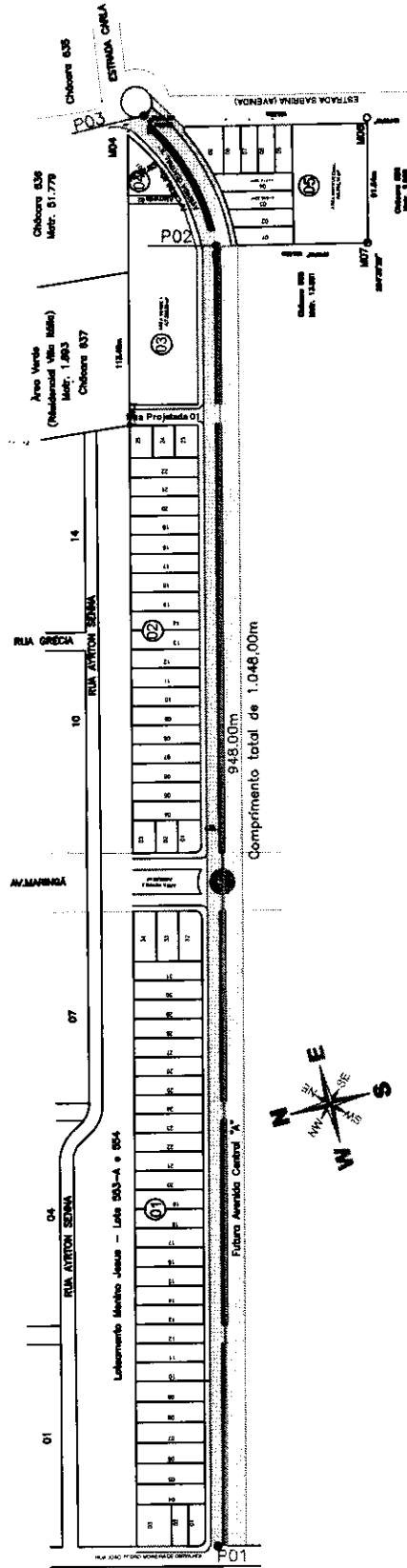
  
Ademir Debortoli  
Vereador - PMDB

## Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova denominação da Av. Central "A" do Loteamento Empresarial, numa extensão total de aproximadamente 1.048,00m, a qual deverá ser denominada de "Av. Diovani Deon, conforme descrição abaixo:

inicia o presente Caminhamento no Ponto 01 (P01), localizado junto ao eixo da Avenida Diovani Deon, antiga Avenida Central "A" e a linha de bordo da Rua João Pedro Moreira de Carvalho e segue em linha reta, confrontando-se a Norte com as Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Empresarial, e ao Sul com a Chácara nº 555, na distância de 948,00m até o Ponto 02, localizado junto ao eixo da Avenida Diovani Deon, antiga Avenida Centra, no início do arco da curva da referida Avenida. Daí converge a esquerda e segue confrontando-se a Noroeste com as Quadras 03 e 04 do Loteamento Empresarial e a Sudoeste com a Chácara nº 55, num arco de 100,00m, até o Ponto 03, localizado no final da referida Avenida da Estrada Municipal Sabrina com a Estrada Municipal Carla, finalizando o referido percurso.

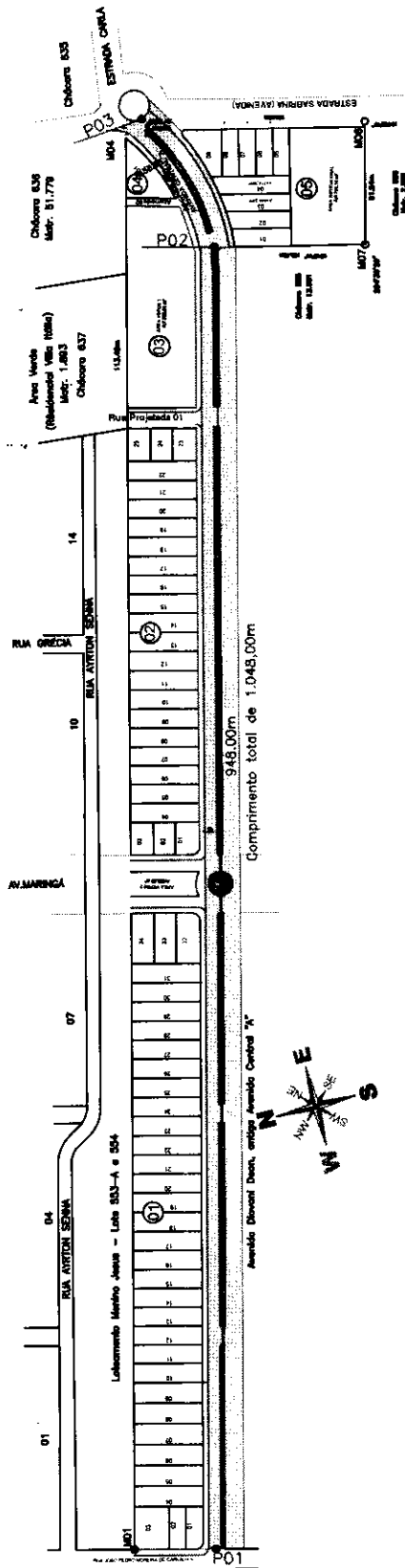
ASSUNTO: Memorial Descritivo para dar Nova Denominação à Avenida Central "A" Loteamento Empresarial - Sinop - MT		S/Escala	 Paulo Henrique F. de Abreu Diretor de Gestão	 Prefeita Rosana Martinelli Vice-Prefeito Glauber de Oliveira
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Data: Abril/2018		
		Revisor: Jorge E. da Silva		




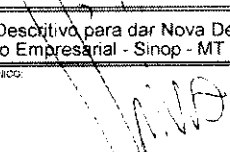
Origem

ABSOLUTO: Memorial Descritivo para dar Nova Denominação à Avenida Central "A" Loteamento Empresarial - Sinop - MT		S/Escala		Prefeitura <b>Rosana Martinelli</b> Vice-Prefeita <b>Glaucine de Oliveira</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO 	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Data: Abril/2018		

120.659 183-9  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP



## Nova Denominação

ASENTAMENTO <b>Memorial Descritivo para dar Nova Denominação à Avenida Central "A"</b> <b>Loteamento Empresarial - Sinop - MT</b>		Situação em Escala		Prefeito <b>Rosana Martinelli</b> Vice-Prefeito <b>Gilson de Oliveira</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Abril/2016		





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 055/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 045/2018, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 045/2018**, de autoria do **Vereador Ademir Debortoli** que **“Dá nome de “Avenida Diovani Deon” à Avenida Central “A”, situada no Loteamento Empresarial Sul, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

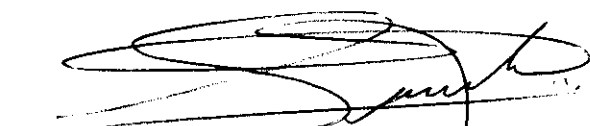
Voto do(a) Presidente: Favorável.

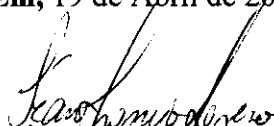
Voto do(a) Relator(a): Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018.

  
*Leonardo Visera*  
Presidente

  
*Ícaro Severo*  
Relator

  
*Joáquina*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

---

**PARECER Nº 009/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 045/2018, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.**

#### **I – RELATÓRIO**

No dia 19 de Abril de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 045/2018**, de autoria do **Vereador Ademir Debortoli** que **“Dá nome de “Avenida Diovani Deon” à Avenida Central “A”, situada no Loteamento Empresarial Sul, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.


Voto do Presidente Substituto: Favorável.

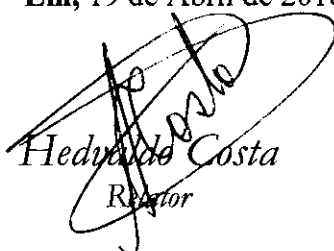
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 19 de Abril de 2018

  
Joaquina  
Presidente Substituto

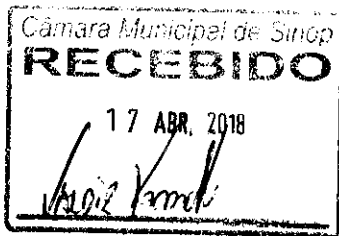
  
Hedivaldo Costa  
Relator

  
Ícaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Reque rimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 061 / 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Finanças e Orçamentos, solicitando que preste informações dos pagamentos efetuados à empresa F. L. Finger da Rosa Eirele-ME e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Encaminhar cópia do processo completo dos pagamentos feitos à empresa F. L. Finger da Rosa Eirele-ME, oriundos do contrato 037/2017.*

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 13 de Abril de 2018.**

  
**Leonardo Visera**  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 ABR. 2018 <i>Andre Komell</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>062 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Finanças e Orçamentos, solicitando que preste informações dos contribuintes inseridos na dívida ativa do município em 2016 e 2017 e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Encaminhar relatório completo de todos os contribuintes inseridos em dívida ativa até o dia 31/12/2016;
2. Encaminhar relatório completo de todos os contribuintes inseridos em dívida ativa até o dia 31/12/2017.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 17 de Abril de 2018.

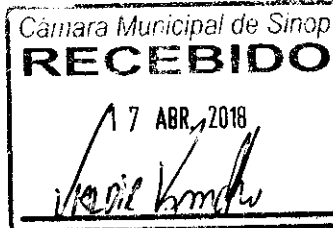
  
**Leonardo Visera**  
Vereador - PP





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 063 / 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, solicitando que preste as informações referentes ao Evento Natal dos Sonhos, realizado na Praça da Bíblia em 2017 e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Cópia do projeto executado;*
2. *Quais empresas contratadas para execução dos serviços?*
3. *Encaminhar cópia dos empenhos e das notas fiscais dos serviços contratados;*
4. *Encaminhar cópia do processo completo dos pagamentos efetuados as empresas contratadas;*

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 17 de Abril de 2018.**

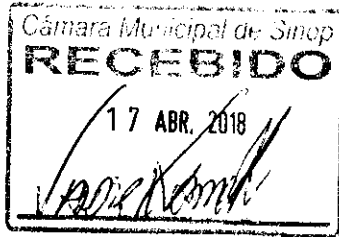
  
**Leonardo Visera**  
**Vereador - PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 064 / 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando que preste informações referente aos profissionais da educação e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Quantos professores contratados através de processo seletivo a Secretaria de Educação tem, atualmente? (Encaminhar planilha com os nomes, cargos que desempenha e instituição que atua).*
2. *A professora contratada por processo seletivo, está cobrindo vaga de qual efetivo? (Encaminhar planilha detalhada com nome da contratada, da efetiva substituída, motivo da substituição e nome da instituição em que trabalha).*
3. *Quantos professores efetivos foram aposentados no decorrer do ano de 2017? (Encaminhar planilha com nomes)*
4. *Quantos professores efetivos já foram aposentados até o mês de abril de 2018? ( Encaminhar planilha com nomes)*
5. *Quantas vagas livres/puras a Secretaria de Educação tem atualmente e quais delas está sendo ocupada por seletivo? (Encaminhar sistema organizacional de todas as unidades escolares)*

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 17 de Abril de 2018.**

**Leonardo Visera**

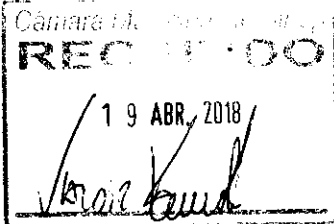
**Vereador - PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>065.1208</u>
---	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

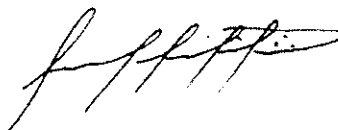
**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a **Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia** Sra. Luciane Bertinatto - Secretária de Meio Ambiente de Sinop solicitando que encaminhe cópia dos documentos e preste as seguintes informações:

- 1. Termos de compromisso e convênios firmados com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e com o Ministério do Meio Ambiente para emissão de Licenças Ambientais.*
- 2. Leis atuais que regem as licenças ambientais e que norteiam as cobranças das taxas.*

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 18 de abril de 2018.**



**LUCIANO CHITOLINA**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 11 ABR. 2018 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>207 / 2018</u></p>
--	--	--	-----------------------------

**Autor:** Vereador TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia a a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Srº Luiz Calegari – Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de construção de uma faixa elevada, bem como o patrolamento e cascalhamento do estacionamento da Creche Alvorada – Cidade Jardim.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Srº Luiz Calegari – Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de construção de uma faixa elevada, bem como patrolamento e cascalhamento do estacionamento da Creche Alvorada, localizada na Av. Alexandre Ferronato, 1200, Setor Industrial.

O pleito justifica-se pelo fato de que não existe uma faixa para travessia dos alunos, bem como o estacionamento encontra-se intransitável (buracos e lama), inclusive os responsáveis pelos alunos fizeram um abaixo assinado pedindo tais melhorias (anexo), de tal forma necessita de todos os itens elencados na presente indicação, requer resposta por escrito do presente pleito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

**A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

Solicitamos que o patio da EMEI ALVORADA, localizada no Res. Cidade jardim, Sinop/MT, seja urgentemente projetado, pois encontra-se em estado precário, sendo que na época da chuva fica tudo alagado e na época da seca não conseguimos respirar de tanta poeira, prejudicando a saúde das crianças, professores e todos colaboradores envolvidos na instituição.

Abaixo assinatura da população que esta insatisfeita com a situação.

---

Francisco de Assis  
José Augusto Ribeiro  
Eduardo de Almeida  
Nelson Wellington  
Eleonora  
Lucas Emanuel  
Afonso de  
Teresa  
Waldemar  
Thiago  
Rafael  
Fátima  
Edson  
Rafael  
Gustavo  
Cristiano  
Hélio  
Rafael

Abelardo

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz

Abelardo Cruz





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR. 2018 <i>Vereador Billy Dal Bosco</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>208 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Lucio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de proceder a recuperação e revitalização com aplicação de lama asfáltica no entorno da Praça P15 na Avenida das Itaúbas com Avenida Flamboyants.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de proceder a recuperação e revitalização com aplicação de lama asfáltica no entorno da Praça P15, na Avenida das Itaúbas com Avenida Flamboyants. Entendemos que o serviço de lama asfáltica vai aumentar a vida útil do asfalto, assim sendo melhorar a qualidade do trânsito naquele local, bem como a visibilidade e acima de tudo proporcionar mais segurança e conforto a toda população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 17 DE ABRIL DE 2018.**

  
**Billy Dal Bosco  
Vereador - PR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>209</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

**Vereador Billy Dal Bosco**

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Lucio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de proceder a recuperação e revitalização com aplicação de lama asfáltica na Rua dos Eucaliptos iniciando na Rua das Avencas até a Avenida das Itaúbas.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de proceder a recuperação e revitalização com aplicação de lama asfáltica, na Rua Eucaliptos, no espaço que compreende entre a Rua Avencas até a Avenida das Itaúbas. A aplicação da lama asfáltica na Rua Eucaliptos é de suma importância devido ao grande fluxo de trânsito naquela localidade, o asfalto necessita de recuperação. Sendo assim entendemos que a lama asfáltica, possa conservar o asfalto e aumentar a vida útil da referida Rua, trazendo com isso maior segurança e comodidade para todos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 17 DE ABRIL DE 2018.**

*[Signature]*

**Billy Dal Bosco**

**Vereador - PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 ABR. 2018 <i>Rosana Martinelli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>210</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Antônio Padovani, no bairro Florais da Amazônia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de redutores de velocidade, na Rua Antônio Padovani, localizada no bairro Florais da Amazônia.

A instalação de redutores se faz necessária, devido a referida rua ser a principal via do bairro, local onde se verifica intensa movimentação de veículos em determinados horários.

Objetiva-se também garantir a segurança dos pedestres que se utilizam da via, uma vez que no local já foi registrado o atropelamento de uma criança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joaninha*

Joaninha

Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 ABR. 2018 <i>Vanice Kromb</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>211</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de transformar a Rua dos Jaborandis em avenida.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr. Luiz Antônio Calegari, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de transformar a Rua dos Jaborandis em avenida.

Os trabalhos a serem realizados consistirão em duplicar a via, que está localizada no bairro Jardim Imperial e compreende o trecho entre a Avenida dos Ingás e Avenida André Maggi.

A modificação se faz necessária devido a rua servir de interligação entre trechos da Avenida das Figueiras. A referida via absorve tráfego intenso de veículos, não comportando tal demanda, uma vez que a Avenida das Figueiras faz a ligação do centro com diversos bairros e com sua nova extensão, tornou-se também via de acesso a universidades localizadas no Residencial Aquarela das Artes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Verifica-se também a necessidade de realizar obras de adequação nas rotatórias localizadas no cruzamento da Avenida das Figueiras com Avenida dos Ingás e Avenida André Maggi, bem como no cruzamento com a Rua Roma, localizada no Jardim Itália III.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 APR. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>212</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Avenida das Sibipirunas, Bairro Jardim das Primaveras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Avenida das Sibipirunas, Bairro Jardim das Primaveras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Profº Hedvaldo Costa  
- Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>213 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exma. Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio  
Silva - Secretário de Obras e Serviços  
Urbanos, a necessidade de limpeza no  
canteiro central da Rua dos Cajueiros, Setor  
Comercial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis,  
requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente  
indicação ao Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio  
Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da limpeza  
do canteiro central da Rua dos Cajueiros, no Setor Comercial. Os moradores estão  
solicitando a limpeza, devido o acúmulo de lixo, e até mesmo grandes focos de mosquito  
da Dengue.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

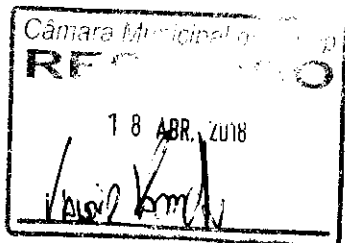
Em,

*[Handwritten Signature]*  
HEDVALDO COSTA  
-Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 214 / 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Cesareo Alves – Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica, a necessidade de aquisição de *drone* com câmera para auxiliar no Combate a Dengue.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Cesareo Alves – Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica, a necessidade de aquisição de *drone* com câmera, para auxiliar no combate ao mosquito *Aedes Aegypti* – transmissor da Dengue.

Sabendo que a campanha para combater a dengue é de responsabilidade de todos e com a conscientização da população podemos chegar a resultados positivos. Por isso vemos a necessidade do auxílio de um aparelho de *drone*, com câmera, para dar suporte nas vistorias dos imóveis residências e comerciais.

Nos casos em que os agentes estão fazendo a visita nas casas e o proprietário não se encontra, o *drone* seria usado para captar imagens do imóvel que poderão ser registradas e analisadas posteriormente. Havendo a necessidade, a notificação será encaminhada para o responsável.

Ciente da relevância do pedido e da competência da vossa senhoria, estou convicto que a indicação será atendida. Diante disso, mantenho meus votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

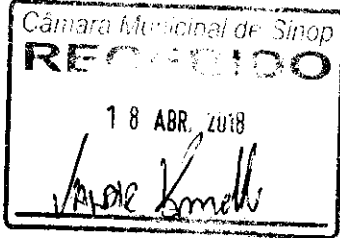
Em, 18 de Abril de 2018.

Leonardo Visera  
Vereador – PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 215 / 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de tapar buracos no pátio do terminal de passageiros, localizado na avenida das Itaúbas – Centro de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção no Terminal de Passageiros de Sinop.

Em visita ao terminal, percebemos que o pátio está tomado por buracos, sendo perceptível a necessidade urgente de uma manutenção. Devido ao período de chuva e por uso constante do ambiente, os buracos aumentam a cada dia. Há a necessidade de colocação de cascalho e uma camada de capa asfáltica.

Na convicção do pedido ser deferido pela pasta competente, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 18 de Abril de 2018.

**Leonardo Visera**  
Vereador – PP





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>216/2018</u></p>
--	---	--	---------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio  
Silva – Secretário Municipal de Obras a  
urgente necessidade de manutenção,  
patrolamento e cascalhamento de todas as  
Ruas sem asfaltamento do bairro DIC Norte.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras, a urgente necessidade manutenção, patrolamento e cascalhamento de todas as Ruas sem asfaltamento do bairro DIC Norte.

Vale mencionar que as Ruas que não estão asfaltadas nesta região estão em situação caótica devido inúmeros buracos, dificultando e inclusive impedindo a circulação de veículos e caminhões, que circulam diariamente devido o grande número de empresas que estão instaladas no referido bairro.

Ponderando que, essa iniciativa que visa a locomoção dos munícipes que circulam pela região, que requer a aprovação da indicação pelos pares.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>217</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de instalação de iluminação pública na Rua das Orquídeas entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Salvinas, no Jardim Primaveras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do duto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras, a urgente necessidade de instalação de iluminação pública na Rua das Orquídeas entre a Rua dos Agapantos e a Rua das Salvias, no Jardim Primaveras aos fundos da Escola Sadao Watanabe.

Esta demanda surgiu devido à solicitação da população local que utiliza este trajeto á noite para a ida ao trabalho e caminho da escola, não obtendo segurança devido a total falta de iluminação publica no local.

Ponderando que, essa iniciativa visa a segurança dos munícipes que circulam pela região, que requer a aprovação da indicação pelos pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

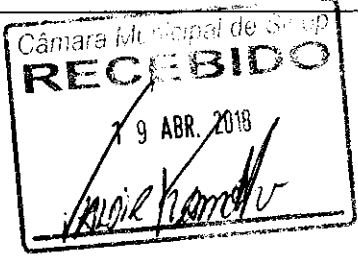
*[Assinatura]*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>218</u> / 2018
--	---	---	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração e ao Sr. Paulo de Abreu – Diretor da Prodeurbs, a necessidade de fazer doação do imóvel público constante na Lei nº 2251 de 15 de dezembro de 2015, para a Academia Sinopense de Ciências e Letras – ASCL.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração e ao Sr. Paulo de Abreu – Diretor da Prodeurbs, a necessidade de fazer doação do imóvel público constante na Lei nº 2251 de 15 de dezembro de 2015, para a Academia Sinopense de Ciências e Letras – ASCL.

Sinop, conta na estrutura da sociedade cultural com uma Academia de Letras, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como sendo de Utilidade Pública na esfera Municipal e Estadual, que agrega intelectuais da cidade e região, sendo responsável por considerável parte da produção literária do município. A entidade luta para construir sede própria no imóvel cedido pela Lei nº 2251 de 15 de dezembro de 2015, mas por se manter quase que integralmente por contribuições dos acadêmicos, que lutam para manter acesa a luz do conhecimento e da produção literária na cidade, até o momento não tiveram condições de realizar a referida construção.

Pelo exposto a realização dessa doação se faz necessária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professora Branca  
Vereadora-PR



## LEI Nº 2251 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

**Autoriza o Poder Executivo desmembrar, desafetar e a outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à Academia Sinopense de Ciências e Letras - ASCL e dá outras providências.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel público abaixo discriminado, conforme segue:

I - imóvel urbano denominado de R-39-B7, com extensão de 2.006,90 m<sup>2</sup> (dois mil e seis vírgula noventa metros quadrados), originado de área maior denominada de R-39-A, localizada na Reserva de Expansão e de propriedade do Município de Sinop, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confrontando-se com a R- 39-A (origem) na distância de 40,00 m; SUDESTE: confrontado-se com a R-39-A (origem) na distância de 42,71m; SUDOESTE: confrontando-se com a R-39-A (origem), área destinada à implantação do ramo de acesso da Avenida Alexandre Ferronato, na distância de 42,70 m; NOROESTE:confrontando-se com a R-39-A (origem) na distância de 57,64m.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita são os constantes do Memorial Descritivo pensado, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de que trata o artigo anterior, com a Academia Sinopense de Ciências e Letras - ASCL, organização associativa, sem fins lucrativos, ligada à cultura e à arte, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.644.077/001-58.

**Art. 3º** O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme entendimento entre as partes.

**Art. 4º** O imóvel objeto de cessão de uso será utilizado para fins de abrigar a nova sede da ASCL, construída com recursos da entidade.

§ 1º A Academia Sinopense de Ciências e Letras se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades da ASCL, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

§ 2º Todas as benfeitorias realizadas no imóvel ora cedido ficarão a ele incorporadas, não gerando direito à

retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do contrato de cessão de uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** A cessão será revogada, por anulação pura e simples do documento de cessão de uso, caso a cessionária:

I - não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II - não inicie efetivamente a construção da sede própria no prazo de 36 (trinta e seis) meses;

III - seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso II deste artigo será contado a partir da data da escritura de cessão de uso do bem imóvel.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Academia Sinopense de Ciências e Letras - ASCL.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

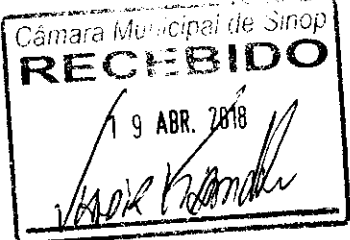
*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/12/2017*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>219/2018</u>
---	---	--------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de estudar a possibilidade de ampliar a vacinação da gripe H1N1 para os servidores do Poder legislativo e Executivo do Município de Sinop que lidam diretamente com a população.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de estudar a possibilidade de ampliar a vacinação da gripe H1N1 para os servidores do Poder legislativo e Executivo do Município de Sinop que lidam diretamente com a população.

Essa vacinação será de extrema importância para imunização contra o vírus Influenza H1N1 dos servidores, É do conhecimento de todos que em todo o País, é alto o número de casos de pessoas que contraíram o vírus H1N1 e há registros de mortes e índices que deixam todos em estado de apreensão e alerta. Em Mato Grosso, os casos suspeitos de H1N1 continuam avançando, neste ano está sendo investigado 21 casos de gripe H3N2 em Mutum, Sinop e outras 5 cidades. Em virtude deste cenário, considerando que esses servidores são expostos ao convívio diário com a população realizando atendimento, é de suma importância que tenhamos um olhar para que haja a prevenção dos mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



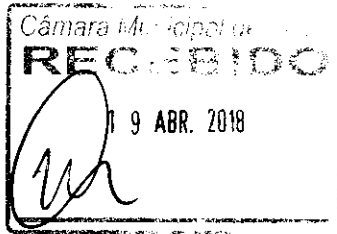
Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 220 / 2018

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar tela de proteção na passarela que dá acesso ao lago dentro do Parque Florestal.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar tela de proteção na passarela que dá acesso ao lago dentro do Parque Florestal. Vale ressaltar que o Parque recebe muitas famílias com crianças, onde fica perigoso a passagem sobre a passarela onde a mesma não possui proteção, deixando evidente o risco de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR. 2018 <i>Vanice Knebel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>221</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

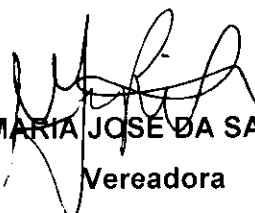
**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e ao Sr. Daniel Coutinho -Diretor de Cultura, a necessidade de incluir no Calendario Oficial de Eventos do Municipio de Sinop a " Festa do Costelão da Associação Comunitaria Rural Nova Esperança" (Comunidade Sta. Luzia), comemorado no dia 01 de Maio.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com copias a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e ao Sr. Daniel Coutinho -Diretor de Cultura, a necessidade de incluir no Calendario Oficial de Eventos do Municipio de Sinop a " Festa do Costelão da Associação Comunitaria Rural Nova Esperança" (Comunidade Sta. Luzia), comemorado no dia 01 de Maio.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**MARIA JOSE DA SAÚDE**  
Vereadora  
MDB

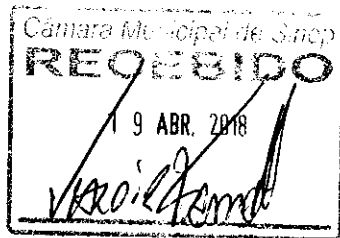




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 222/2018

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, a necessidade de implantar iluminação pública no lado ímpar da Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Froehlich.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras a necessidade de implantar iluminação pública no lado ímpar da Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Froehlich.

Este vereador foi procurado pelos universitários da Unemat para que intermediasse, junto ao setor competente da Prefeitura, a instalação de postes de iluminação pública no local supracitado. O pedido é pertinente, visto que a falta de iluminação na Avenida causa insegurança aos universitários e munícipes que por ali trafegam no período noturno, tornando-se vulneráveis a assaltos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19.04.2018

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

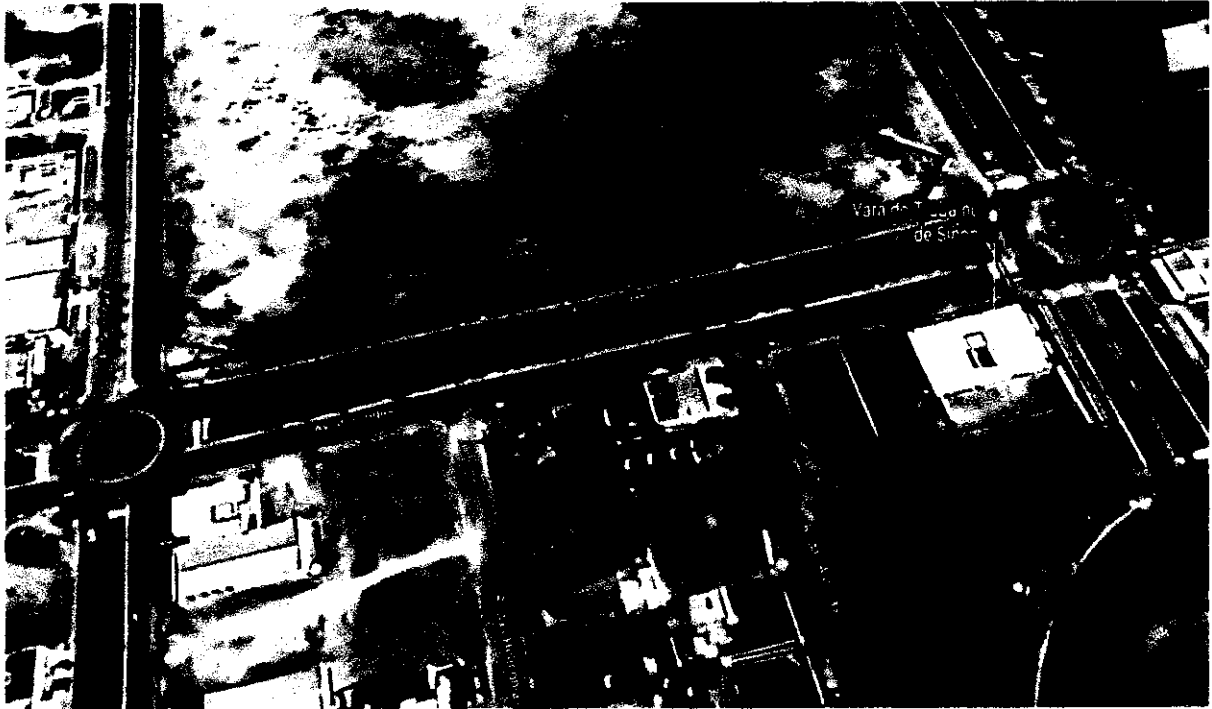
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 222 / 2018

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>223</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli- Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, a necessidade do patrolamento da Avenida Integração, no Jardim Terra Rica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli- Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, a necessidade do patrolamento da Avenida Integração, no Jardim Terra Rica.

A indicação atende ao pedido da moradora, Sra Elisângela Cassiana Teixeira Royer, do Jardim Terra Rica, que solicita o patrolamento da Avenida Integração. Com o período de chuva, os acúmulos de água e os buracos tem dificultado a passagem dos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19.04.2018

ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR 2018 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>224</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário  
Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos, Sr. Lúcio Silva, da necessidade de  
consertar a malha asfáltica na Rua dos  
Manacás .**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, da necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua dos Manacás entre a avenida dos Tarumãs e a rua das Seringueiras. Esta indicação se faz necessária devida a várias reclamações da localidade de que a malha asfáltica daquela rua está muito deteriorada, colocando em risco de acidente os motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que passam por lá.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 19 de abril de 2018.**

*Adenilson Rocha*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 225 / 2018</p>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e desobstrução de bueiros, bem como cascalhamento na parte não pavimentada, situada no cruzamento da Estrada Alzira com Av. Paulista – Jardim Jaraguá.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e desobstrução de bueiros, bem como cascalhamento na parte não pavimentada, situada no cruzamento da Estrada Alzira com Av. Paulista – Jardim Jaraguá.

Estamos no fim do período chuvoso, e devido ao acúmulo chuvoso nessa região, em que apenas um lado da via é pavimentado, o que acumula sujeira e terra, faz-se necessária uma ação de limpeza e desobstrução de bueiros no referido logradouro visando a prevenção de alagamentos. E também reitera a necessidade do cascalhamento da parte não pavimentada da via, diminuindo o risco de entupimentos na parte pavimentada.

Certos de contar com apoio dos nobres vereadores e a presteza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, antecipamos os agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR. 2018 <i>Luiz Komet</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>226/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e desobstrução da vala de drenagem, “Valetão”, da Avenida Itaúbas, entre a Av. Jequitibás e Av. Pinheiros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de realizar limpeza e desobstrução da vala de drenagem, “Valetão”, da Avenida Itaúbas, entre a Av. Jequitibás e Av. Pinheiros.

Com o acúmulo de chuvas, aumenta a celeridade de crescimento da vegetação nas valas de drenagem, o que faz necessária uma limpeza efetiva, tendo em vista que algumas partes do valetão o mato está alta.

Certos de contar com apoio dos nobres vereadores e a presteza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, antecipamos os agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT

Joacir Testa  
Vereador – PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 ABR 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>227</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI**

Indica à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a pintura do prédio construído na P 18, localizado na rotatória da avenida das Palmeiras com avenida das Itaúbas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a pintura do prédio construído na P 18, localizado na rotatória da avenida das Palmeiras com avenida das Itaúbas. Este prédio foi pichado com frases de ameaça a policiais e suas famílias, mensagens estas atribuídas a uma organização criminosa. É importante que isso seja apagado pois na redondeza há escolas e as famílias utilizam a rotatória como área de lazer e descanso para toda família. Os moradores nos pediram isso pois temem que integrantes de facções criminosas estejam demarcando território nessa região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Assinatura]*  
**Ademir Debortoli**  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>228</u> / 2018
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

**Indica à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, a implantação da  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a implantação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Diante das inúmeras dificuldades encontradas em manter a ordem e combater a criminalidade nos principais setores dos municípios, seria necessária a implantação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, para que as ações sejam tomadas de forma mais coordenada. A violência urbana tem sufocado a população. Enquanto isso a Constituição Federal estabelece a segurança como garantia individual, em seu artigo 5º, caput, e como direito social, em seu artigo 6º. Também dispõe, em seu art. 144, ser dever do Estado prover a segurança, embora ressalte ser direito e responsabilidade de todos, não vedando que a municipalidade atue de forma conjunta e cooperativa na busca da efetivação desta garantia. Ao contrário, o texto constitucional estimula a cooperação entre os entes federados na busca da consecução dos fins a que se destina. Por essa razão é que muitos municípios brasileiros criaram suas Secretarias de Segurança, a exemplo de Campinas, Curitiba, Vitória, Florianópolis, Belo Horizonte, Uberaba, São Luís e mais próximo a nós, a cidade de Sorriso, dentre outras. Não é regra, mas no contexto onde já existe, a Secretaria Municipal de Segurança concilia a Guarda Municipal e a Defesa Civil, passando a coordenar políticas públicas de segurança no âmbito municipal, de forma cooperativa e colaborativa com o Estado. Esta pasta pode atuar também no financiamento de desenvolvimento de projetos e ações voltados à diminuição da criminalidade (iluminação pública, programas culturais/esportivos, aplicação de tecnologia, política de prevenção e combate às drogas). Segue proposta de anteprojeto anexa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Ademir Debortoli**  
Vereador - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>2029/2018</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORA PROF BRANCA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, da necessidade de realizar os serviços de drenagem, patrolamento e cascalhamento na Rua dos Mognos no Bairro Condomínio Village.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, da necessidade de realizar os serviços de drenagem, patrolamento e cascalhamento na Rua dos Mognos no Bairro Condomínio Village. Trata-se de um pedido emergencial, especialmente porque na rua em questão está localizado o CAPS Sinop, um Centro de Atenção Psicossocial, que desenvolve um importante trabalho referente a saúde mental da população e recebe pacientes diariamente, sendo o único acesso pela rua dos Mognos que se encontra extremamente deteriorada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de abril de 2018.**

Luciano Chitolina  
Vereador do PSDB

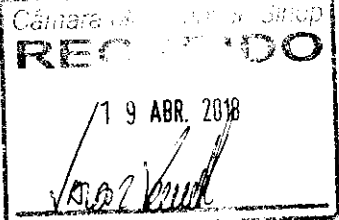
Prof Branca  
Vereadora do PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>230/1.2018</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio  
Silva - Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos e ao Sr. Luiz Antônio  
Callegari – Secretário Municipal de Trânsito e  
Transportes Urbanos, a necessidade de realizar  
a implantação de lombadas na Rua Antônio  
Padovani do Bairro Florais da Amazônia.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Luiz Antônio Callegari – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a implantação de lombadas na Rua Antônio Padovani do Bairro Florais da Amazônia.. Tal necessidade de construir o quebra-molas é devido o grande fluxo de veículos que transitam na via uma vez que a região tem se apresentado cada dia mais populosa, e as altas velocidades têm aumentado o risco e o índice de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de abril de 2018.



LUCIANO CHITOLINA

Vereador - PSDB